

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

|                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SETOR REQUISITANTE:</b>                                                                                                                                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED                                                                         |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b>                                                                                                                                                 | IEDA MARIA SALES DE AMORIM                                                                                       |
| <b>EMAIL / TELEFONE:</b>                                                                                                                                                         | <a href="mailto:administrativo.semed@timon.ma.gov.br">administrativo.semed@timon.ma.gov.br</a> / (86) 98817-7418 |
| <b>OBJETO:</b> Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA. |                                                                                                                  |
| <b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b> INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.                                                                                              |                                                                                                                  |

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:**

A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem das crianças, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

A contratação da coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” da editora FTD visa assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança, trazendo atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo, considerado, ainda os aspectos da qualidade gráfica e da qualidade temática das obras, melhorando a visibilidade e potencializando a aprendizagem das experiências desenvolvidas pelas crianças.

Outro fator que justifica a contratação é a necessidade de adquirir um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, que por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva da Editora FTD, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

De acordo com o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo. No caso em questão, a coleção de livros que só podem ser comercializados pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

**2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Com a aquisição dos livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” da editora FTD espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ✓ **Fomento à Educação:** Promover o desenvolvimento de práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, possibilitando uma educação de qualidade que faça a diferença na vida dos estudantes, fortalecendo o papel da rede municipal no desenvolvimento educacional e social da comunidade.
- ✓ **Observância das Diretrizes Normativas:** Para assegurar as práticas pedagógicas mediadoras das aprendizagens das crianças, através de interações e brincadeiras, despertando o interesse pela leitura e escrita.
- ✓ **Melhor Desempenho dos alunos:** Elevar o desempenho dos alunos em sala de aula, o que irá impactar nos resultados das avaliações externas.
- ✓ **Padronização de Materiais Didáticos:** Garantir a todos os alunos da rede municipal de ensino, independentemente de suas condições socioeconômicas ou da unidade de ensino que estejam matriculados, o acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem, contribuindo para a equidade educacional.
- ✓ **Apoio aos docentes:** Otimizar o apoio aos docentes, com recursos didáticos específicos, para melhor planejamento e maior implementação de estratégias pedagógicas eficazes, focadas no desenvolvimento das habilidades e competências necessárias para o sucesso nas avaliações externas.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A descrição detalhada do objeto será definida na fase de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo a melhor adequação às necessidades de aquisição de livros didáticos.

### 4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 24 de janeiro de 2025.

**Ieda Maria Sales de Amorim**  
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED  
Portaria nº 0124/2025-GP

*Ieda Maria Amorim Sales*  
**Ieda Maria Amorim Sales**  
Secretária Adjunta Administrativa  
Matrícula: 2200802-1  
CPF: 347.698.783-53  
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA

Autorizo em: 24/01/2025

*Gideão Santes Machado*

**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025-GP  
**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP  
CPF: 751.480.993-72

Parecer SEMED n.º 001/2025

Timon - MA, 24 de janeiro de 2025.

**Assunto:**

Compra de livros didáticos para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

**Do Ato:**

Conforme solicitação de análise e manifestação esta diretoria oferece o parecer técnico para a compra de livros didáticos para alunos da Educação Infantil desta Rede de Ensino.

**Do Objeto:**

Aquisição de livros didáticos para Educação Infantil que compõe a matriz curricular da rede municipal de ensino de Timon– MA.

**Do Parecer:**

Considerando a educação infantil como prática cujo foco é a criança, a rede municipal de Timon traz uma proposta que escuta e respeita os tempos das mesmas e oferece a elas oportunidades de brincar, interagir, viver e investigar o mundo, desenvolvendo práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

As Diretrizes Curriculares Nacional da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009) mencionam os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica como “interações e as brincadeiras, experiências por meio das quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações, o que possibilita as aprendizagens”. Assim, foi determinado que sejam adquiridos livros didáticos para o ano letivo de 2025, fomentando nas crianças deste nível de ensino o interesse pela leitura e escrita, levando em consideração que a grande maioria dos nossos alunos não dispõem de ambiente letrado fora do âmbito escolar.

Para isso, justificamos a aquisição de obras didáticas que assegurem as práticas pedagógicas mediadoras das aprendizagens das crianças de acordo com o que rege os Documentos Normativos. Assim sendo, a equipe da Diretoria da Educação Infantil

ao avaliar a coleção " Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil", FTD editora, procurou identificar atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) enfatizando a importância de assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança.

A escolha da referida obra foi fundamentada nestes princípios, considerando a criança como sujeito histórico e de direitos que se apropria de novos conhecimentos através das interações e das brincadeiras.

Para avaliação pedagógica da obra considerou-se os seguintes aspectos: qualidade gráfica / qualidade temática.

Em relação a **Qualidade Gráfica**, observou-se que o projeto gráfico motiva e enriquece a interação da criança com os livros, por apresentar recursos gráficos adequados à faixa etária na etapa inicial de inserção no mundo da escrita, como: qualidade estética das ilustrações, articulação entre texto e ilustrações, formato das letras e quantidade de informação em cada página. A coleção propõe o traçado da letra de imprensa maiúscula, considerado um aspecto positivo por facilitar a identificação e o registro da mesma. Segundo Cagliari (1998, pág.90) "Para quem está aprendendo, a letra de fôrma especialmente a maiúscula – proporciona um material gráfico melhor para a leitura e até para as primeiras escritas".

Um outro aspecto positivo se refere a apresentação das figuras coloridas e letras em páginas de fundo branco, o que possibilita melhor visibilidade, em espaço suficiente para o registro das atividades, escrita do nome da criança.

E sobre a **Qualidade Temática**, constatou-se que a proposta pedagógica do material está organizada por meio de sequências de atividades, o que facilita a recomposição da aprendizagem e fortalece os princípios de alfabetização e letramento em que vários conhecimentos são desenvolvidos a partir de um determinado tema, o que contribui para potencializar a aprendizagem das experiências desenvolvidas.

A partir do livro do professor, a Coleção sugere outras atividades para ampliar o desenvolvimento do tema, identifica os Objetivos de Aprendizagem e os Campos de Experiências contemplados em cada atividade, além de promover o protagonismo infantil, tendo o professor a plataforma do Sistema que possibilita inúmeras atividades.



Nesta perspectiva, considerou-se a possibilidade, do conjunto de saberes contemplado na referida obra, constituir-se em um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, por observarmos que as atividades sugeridas permitem uma ampliação do conhecimento a novas situações com oportunidades de dialogar com a Proposta Pedagógica definida nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

**Estrutura da coleção:**

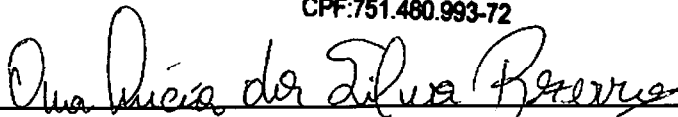
- Livro do aluno: é composto por dois módulos (Maternal 1 e 2) e dois livros paradidáticos. Para o 1º e 2º períodos, quatro módulos e dois livros paradidáticos.
- Livro do professor: é composto por quatro volumes, dois paradidáticos e acesso à plataforma digital.

Diante do exposto, a equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação do município de Timon recomenda a aquisição do material descrito acima, e por atender a proposta das ações pedagógicas desenvolvidas com as crianças da Educação Infantil tornando-se imprescindível a sua aquisição para o desenvolvimento das crianças e suas aprendizagens.

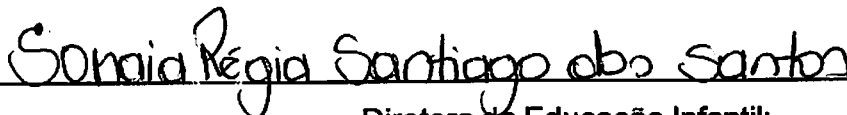
Timon, MA, 24 de janeiro de 2025



Gideão Santos Machado  
Secretário Municipal de Educação  
Timon, MA, 24 de janeiro de 2025  
CPF: 751.480.993-72



Secretária Adjunta de Ensino:



Diretora da Educação Infantil:



Coordenadora da Educação Infantil

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**  
**Art. 18, I da Lei 14.133/2021**

| Objeto                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA. |

**I - Descrição da necessidade da contratação**

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Diretoria da Educação Infantil, dentre outras atribuições, é responsável por escolher e avaliar os materiais didáticos a serem adotados na rede municipal de ensino. Neste sentido, consolida no presente estudo, a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de solução didática, destinados aos alunos da Educação Infantil (de 2 a 5 anos), no ano letivo de 2025.

A aquisição de solução didática, para a rede municipal de ensino configura-se como uma necessidade premente e estrategicamente fundamentada, visando fortalecer a infraestrutura pedagógica e garantir a excelência no processo educacional.

A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem das crianças, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

Tecnicamente, os livros didáticos especializados proporcionam uma estrutura curricular coerente e atualizada, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) estabelecidas pelo Ministério da Educação (MEC). Estes materiais são desenvolvidos com base em rigorosos critérios pedagógicos e científicos, garantindo que os conteúdos estejam em conformidade com as competências e habilidades que os estudantes precisam desenvolver ao longo de sua trajetória escolar.

Assim, a Equipe da Diretoria da Educação Infantil, em busca da escolha dos materiais didáticos, que melhor se adequam ao atendimento das necessidades da rede de Ensino Infantil no município de Timon, analisou os seguintes materiais:

- COLEÇÃO QUERO SABER MAIS – Editora FTD
- COLEÇÃO TIC-TAC – Editora do Brasil
- COLEÇÃO TRILHAS SISTEMA DE ENSINO – Editora FTD

Após avaliação pedagógica, optou-se pela aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” da editora FTD.

O material analisado visa assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança, trazendo atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo, considerado, ainda os aspectos da qualidade gráfica e da qualidade temática das obras, melhorando a visibilidade e potencializando a

aprendizagem das experiências desenvolvidas pelas crianças.

Outro fator que justifica a contratação é a necessidade de adquirir um instrumento adicional de apoio ao trabalho pedagógico, que por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva da Editora FTD e comercialização exclusiva pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

## **II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

Considerando que a educação infantil é primordial para o desenvolvimento de nossa sociedade, a rede municipal de ensino de Timon busca trazer uma proposta que escuta e respeita os tempos de cada criança, oferecendo a elas a oportunidade de brincar, interagir, viver e investigar o mundo, desenvolvendo práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

Assim, a aquisição de livros didáticos que tenham uma excelente qualidade gráfica e temática justifica esta contratação.

## **III - Previsão da contratação no plano de contratações anual**

|                                                                                                                                                                          |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão | ( x ) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções principais do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão. | ( ) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

|                                                                                                                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico | ( ) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|

|        |     |
|--------|-----|
| Outro: | ( ) |
|--------|-----|

Apesar do Município de Timon ainda estar elaborando PCA para 2025, as contratações necessárias para a aquisição de livros didáticos, já constam da previsão anual de despesas deste órgão.

## **IV – Requisitos da contratação**

### **IV.1 – Requisitos técnicos do objeto**

A coleção dos livros deverá conter a seguinte estrutura:

- Livro do aluno: composto por dois módulos (Maternal 1 e 2) e dois livros paradidáticos. Para o 1º e 2º períodos, quatro módulos e dois livros paradidáticos.
- Livro do professor: composto por quatro volumes, dois paradidáticos e acesso à plataforma digital.

#### **IV.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada**

Por se tratar de obras de edição e publicação exclusiva, o que inviabiliza a competição para o objeto, a pretendida contratada deverá apresentar Declaração de Exclusividade e demais documentos a título de habilitação, que serão explicitados no Termo de Referência, o qual dará suporte à respectiva contratação.

#### **IV.3 – Requisito de recebimento do objeto**

A entrega do objeto será em sua totalidade.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **IV.4 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento**

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento dos itens e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

#### **V – Estimativas da quantidade para contratação**

A estimativa das quantidades a serem adquiridas está discriminada no Anexo A – Estimativa de quantidades.

Para o dimensionamento das quantidades a serem contratadas, utilizou-se a

consolidação dos quantitativos demandados no ano anterior acrescido de um quantitativo de eventuais acréscimos de matrícula para o ano de 2025.

**VI – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)**

Considerando-se que a aquisição do objeto se apresenta como única forma de atendimento à demanda, fazendo-se necessária para o cumprimento das orientações normativas e para o cumprimento das metas educacionais pretendidas pelo ente demandante.

Considerando-se, por fim, que o presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para o atendimento da necessidade administrativa, observando-se procedimentos comuns de outros órgãos e municipalidades.

Apresentam-se como solução possível para suprir essa necessidade administrativa, nos termos da legislação vigente:

- SOLUÇÃO 01 – Aquisição de livros didáticos com empresa que detenha exclusividade de fornecimento ou diretamente com a editora selecionada.
- SOLUÇÃO 02 – Contratação de empresa para fornecimento de livros didáticos, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.
- SOLUÇÃO 03 – Adesão a atas públicas vigentes do mesmo objeto.

Diante das soluções encontradas, e optamos pelo procedimento de INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que os materiais escolhidos após análise são de edição e publicação exclusiva da Editora FTD, o que inviabiliza a competição para o objeto pretendido.

**VII - Justificativa do preço a ser contratado**

Devido à natureza da contratação não se pode comparar o preço dos livros didáticos da Coleção Trilhas com outros livros.

Assim, o valor total para a contratação pretendida da aquisição está pormenorizado no mapa de preços anexo B a este instrumento no valor total de R\$ 4.503.000,00 (quatro milhões e quinhentos e três mil reais).

Importante informar, que os valores propostos são similares aos executados em outros contratos firmados entre a editora e órgãos da Administração Pública. Se mostrando assim vantajoso para a administração.

**VIII – Descrição da solução como um todo**

Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, de 2 a 5 anos, por meio de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição.

**VIII.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica**

Não se aplica.

**IX – Justificativa para parcelamento da contratação**

O parcelamento NÃO se aplica, por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, sendo a coleção de livros escolhida, editada e publicada por uma única editora, conforme Declaração de Exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, não havendo competitividade entre fornecedores.

**X – Demonstrativo de resultados**

A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstrados no DFD, também traz benefícios diretos e indiretos a esta SEMED em termos de:

**X.1 – Economicidade:**

Ao adquirir a coleção completa de um único fornecedor, o custo total da contratação tende a diminuir.

**X.2 – Eficácia:**

Com a padronização dos materiais didáticos, há um melhor aproveitamento dos recursos humanos, assim como melhoria da qualidade dos produtos, o que possibilita atingir os resultados esperados.

**XI – Providências prévias à celebração do contrato**

**XI.1 – Fiscalização do contrato:**

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021

**XI.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não requer capacitação específica.

**XII – Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

**XIII – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação. Contudo, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com vistas a adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando a utilização racional, o adequado descarte de resíduos oriundos da aquisição de maneira adequada, a exemplo das embalagens, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas

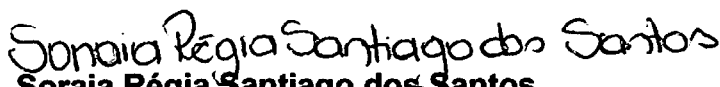
correlatas.

**XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração de viabilidade)**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e necessária. Os materiais podem ser adquiridos/contratados por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2001, sendo a contratação por valor global.

Timon (MA), 24 de janeiro de 2025.

  
**Ana Lucia da Silva Bezerra**  
Secretária Adjunta de Ensino  
Portaria nº 0124/2025-GP

  
**Soraia Régia Santiago dos Santos**  
Diretora da Educação Infantil  
Portaria nº 0124/2025-GP

  
**Maria Alves de Jesus e Silva**  
Coordenadora da Educação Infantil  
Portaria nº 0124/2025-GP

**ANEXO A**  
**Estimativa de quantidades**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

| Objeto                                                                                                                                                            |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA. |  |

**I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

| Item | Descrição                                                     | Unidade | Quantidade Alunos em 2024 | Quant. para eventuais acréscimos de matrícula em 2025 | Quantidade total |
|------|---------------------------------------------------------------|---------|---------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| 1    | CJ TRILHAS EI 2 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 650                       | 60                                                    | 710              |
|      | CJ TRILHAS EI 3 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 1.645                     | 175                                                   | 1.820            |
|      | CJ TRILHAS EI 4 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.379                     | 251                                                   | 2.630            |
|      | CJ TRILHAS EI 5 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.474                     | 266                                                   | 2.740            |

**I.1 – Intercorrências com outras contratações**

|            | Intercorrência                                                                               | Sim | Não |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1          | Há contratações similares em vigência?                                                       |     | X   |
| 2          | Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?                         | X   |     |
| 3          | Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente? |     | X   |
| 4          | Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?                                        |     | X   |
| Anotações: |                                                                                              |     |     |



**ANEXO B**  
**Mapa de Preços**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

| Objeto                                                                                                                                                            |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA. |  |

**I – MAPA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO**

| Item                                                              | Descrição                                                     | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total             |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 1                                                                 | CJ TRILHAS EI 2 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 710   | R\$ 570,00     | R\$ 404.700,00          |
| 2                                                                 | CJ TRILHAS EI 3 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 1.820 | R\$ 570,00     | R\$ 1.037.400,00        |
| 3                                                                 | CJ TRILHAS EI 4 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.630 | R\$ 570,00     | R\$ 1.499.100,00        |
| 4                                                                 | CJ TRILHAS EI 5 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.740 | R\$ 570,00     | R\$ 1.561.800,00        |
| <b>VALOR GLOBAL: Quatro milhões e quinhentos e três mil reais</b> |                                                               |         |       |                | <b>R\$ 4.503.000,00</b> |

**II – COMPARATIVO DE PREÇOS**

Utilizou-se como parâmetro de preços os valores ofertados para a Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes – PI, referenciados no Contrato Administrativo nº 03.05/2024, assinado em 08/05/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2024, em anexo a este.

| Item | Descrição                                   | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|---------------------------------------------|---------|-------|----------------|----------------|
| 1    | CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 2 ANOS BNCC | Und     | 115   | R\$ 600,00     | R\$ 93.000,00  |
| 2    | CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 3 ANOS BNCC | Und     | 270   | R\$ 600,00     | R\$ 162.000,00 |

Logo, observa-se que o preço a ser contratado nesta secretaria está compatível com o preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES -

ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 - Centro

CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



PROC. Nº 015/2024  
Folha nº 15  
BURITI  
dos LOPES  
do Piauí

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE CONTRATO DE Nº 02.04/2024, QUE FAZEM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BURITI OS LOPES-PI,  
E A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA E  
LIVRARIA LTDA CNPJ: 05.195.368/0001-76.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA CNPJ: 05.195.368/0001-76, sediado(a) na Av Pedro Freitas, Nº 1353, Vermelha, Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado, CPF: 876.372.863-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 05/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

| EMPRESA: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA                              |                                                             |     |       |            |              |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|--------------|
| CNPJ: 05.195.368/0001-76                                                  |                                                             |     |       |            |              |
| ENDEREÇO: AV PEDRO FREITAS, Nº 1353, VERMELHA, TERESINA-PI.               |                                                             |     |       |            |              |
| REPRESENTANTE: Francisco Ítalo Cardoso Soares-Furtado CPF: 876.372.863-04 |                                                             |     |       |            |              |
| LOTE I                                                                    |                                                             |     |       |            |              |
| ITEM                                                                      | DESCRIÇÃO                                                   | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| 1                                                                         | CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 2º ANO | UND | 300   | R\$185,00  | R\$55.500,00 |
| 2                                                                         | CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 3º ANO | UND | 330   | R\$185,00  | R\$61.050,00 |
| 3                                                                         | CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 4º ANO | UND | 340   | R\$185,00  | R\$62.900,00 |
| 4                                                                         | CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 5º ANO | UND | 335   | R\$185,00  | R\$61.975,00 |
| 5                                                                         | CONJUNTO SAEB EM FOCO LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA 6º ANO | UND | 315   | R\$185,00  | R\$58.275,00 |

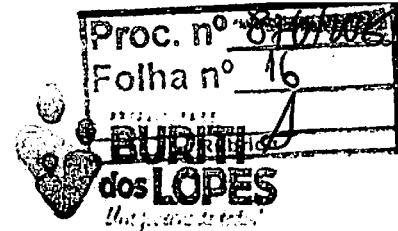


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –

ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro

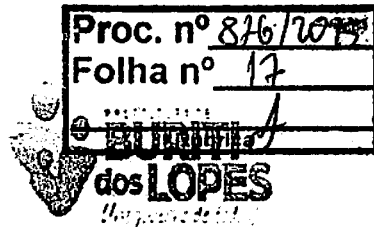
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



|          |                                                                         |     |       |            |              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|--------------|
| 6        | CONJUNTO SAEB EM FOCO<br>LINGUA PORTUGUESA E<br>MATEMATICA 7º ANO       | UND | 365   | R\$185,00  | R\$67.525,00 |
| 7        | CONJUNTO SAEB EM FOCO<br>LINGUA PORTUGUESA E<br>MATEMATICA 8º ANO       | UND | 355   | R\$185,00  | R\$65.675,00 |
| 8        | CONJUNTO SAEB EM FOCO<br>LINGUA PORTUGUESA E<br>MATEMATICA 9º           | UND | 280   | R\$185,00  | R\$51.800,00 |
| LOTE II  |                                                                         |     |       |            |              |
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                               | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| 1        | OFICINA DAS FINANÇAS 6º<br>ANO AUTOR: CAROLINA<br>SIMOESS LOPES LIGOCKI | UND | 80    | R\$155,00  | R\$12.400,00 |
| 2        | OFICINA DAS FINANÇAS 7º<br>ANO AUTOR: CAROLINA<br>SIMOESS LOPES LIGOCKI | UND | 100   | R\$155,00  | R\$15.500,00 |
| 3        | OFICINA DAS FINANÇAS 8º<br>ANO AUTOR: CAROLINA<br>SIMOESS LOPES LIGOCKI | UND | 130   | R\$155,00  | R\$20.150,00 |
| 4        | OFICINA DAS FINANÇAS 9º<br>ANO AUTOR: CAROLINA<br>SIMOESS LOPES LIGOCKI | UND | 100   | R\$155,00  | R\$15.500,00 |
| LOTE III |                                                                         |     |       |            |              |
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                               | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
| 1        | CJ EMPREENDEDORISMO E<br>PROJETO DE VIDA-1º ANO<br>AUTOR: LEO FRAIMA    | UND | 15    | R\$153,00  | R\$2.295,00  |
| 2        | CJ EMPREENDEDORISMO E<br>PROJETO DE VIDA-2º ANO<br>AUTOR: LEO FRAIMA    | UND | 35    | R\$153,00  | R\$5.355,00  |
| 3        | CJ EMPREENDEDORISMO E<br>PROJETO DE VIDA-3º ANO<br>AUTOR: LEO FRAIMA    | UND | 85    | R\$153,00  | R\$13.005,00 |
| 4        | CJ EMPREENDEDORISMO E<br>PROJETO DE VIDA-4º ANO<br>AUTOR: LEO FRAIMA    | UND | 100   | R\$153,00  | R\$15.300,00 |
| 5        | CJ EMPREENDEDORISMO E<br>PROJETO DE VIDA-5º ANO<br>AUTOR: LEO FRAIMA    | UND | 100   | R\$153,00  | R\$15.300,00 |
| 6        | CJ EMPREENDEDORISMO E<br>PROJETO DE VIDA-6º ANO<br>AUTOR: LEO FRAIMA    | UND | 80    | R\$201,00  | R\$16.080,00 |
| 7        | CJ EMPREENDEDORISMO E<br>PROJETO DE VIDA-7º ANO<br>AUTOR: LEO FRAIMA    | UND | 100   | R\$201,00  | R\$20.100,00 |
| 8        | CJ EMPREENDEDORISMO E<br>PROJETO DE VIDA-8º ANO<br>AUTOR: LEO FRAIMA    | UND | 130   | R\$201,00  | R\$26.130,00 |
| 9        | CJ EMPREENDEDORISMO E<br>PROJETO DE VIDA-9º ANO<br>AUTOR: LEO FRAIMA    | UND | 100   | R\$201,00  | R\$20.100,00 |
| LOTE IV  |                                                                         |     |       |            |              |
| ITEM     | DESCRIÇÃO                                                               | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –  
ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



|   |                                             |     |     |           |               |
|---|---------------------------------------------|-----|-----|-----------|---------------|
| 1 | CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 2 ANOS BNCC | UND | 155 | R\$600,00 | R\$93.000,00  |
| 2 | CONJUNTO TRILHAS SE ED INFANTIL 3 ANOS BNCC | UND | 270 | R\$600,00 | R\$162.000,00 |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 936.915,00 (novecentos e trinta e seis mil novecentos e quinze reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

##### **FUNDEB**

Dotação orçamentária: 12.361.0008.2203.0000

Fonte de grupo: 540

Fonte STN: 1.540

Elemento: 3.3.90.30

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

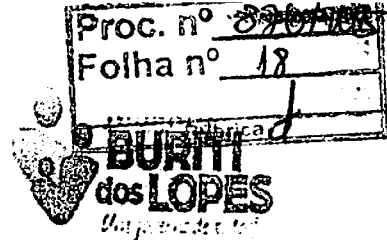
#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Conforme Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –  
ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO**

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

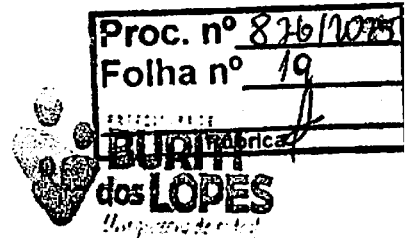
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES –  
ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro  
CNPJ Nº 06.554.455/0001-35



A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

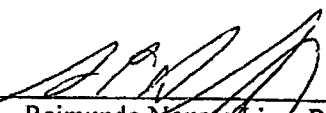
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### CLAUSULA DECIMA OITAVA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti dos Lopes-PI, 08 de maio de 2024.

  
Raimundo Nonato Lima Percy Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

FRANCISCO ITALO CARDOSO  
SOARES FURTADO: 87637286304  
Assinado de forma digital por FRANCISCO  
ITALO CARDOSO SOARES  
FURTADO: 87637286304  
Dados: 2024.05.09 11:46:48 -03'00'

Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado  
M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA  
CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

|                   |
|-------------------|
| Proc. nº 876/2025 |
| Folha nº 20       |
| Rubrica           |

Ofício nº 003.B/2025 – ADM/SEMED

Timon (MA), 27 de Janeiro de 2025

Ao Representante Legal da Empresa  
**M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**  
CNPJ Nº 05.195.368/0001-76  
Av. Pedro Freitas, nº 1353 – Bairro Vermelha, Teresina-PI

Prezado Senhor,

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para a aquisição de livros didáticos para o Ensino Infantil, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Além disso, requer-se o envio dos documentos que comprovem a exclusividade da empresa no fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como a documentos de habilitação, que comprovem a habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Ieda Maria Amorim Sales*  
**Ieda Maria Sales de Amorim**  
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED  
Portaria nº 0124/2025-GP

**Ieda Maria Amorim Sales**  
Secretária Adjunta Administrativa  
Matricula: 2200802-1  
CPF: 347.698.703-53  
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA

**DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MEMORANDO Nº 001.B/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED**

**DO: GABINETE DA SECRETARIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA/SEMED**

**PARA: COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS**

Timon (MA), 28 de janeiro de 2025

Trata-se de solicitação de contratação para aquisição de livros didáticos para o Ensino Infantil da rede de ensino do município de Timon, sob o Processo Administrativo nº 0876/2025.

Constam nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP). Destaca-se que não foram identificados, até o momento, outros DFDs pertinentes ao objeto da contratação.

Ressalta-se a importância de que todas as informações estejam devidamente contempladas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon, garantindo plena conformidade aos requisitos legais e administrativos.

Dessa forma, fica **AUTORIZADA** a elaboração do Termo de Referência, conforme determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento aos quantitativos solicitados e aos preços indicados na tabela em anexo.

Após a elaboração do Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, os autos do presente processo deverão ser devolvidos para análise, aprovação e autorização para processamento, se for o caso.

Atenciosamente,

*Ieda Maria Amorim Sales*  
**Ieda Maria Sales de Amorim**  
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED  
Portaria nº 0124/2025-GP

**Ieda Maria Amorim Sales**  
Secretária Adjunta Administrativa  
Matrícula: 2200802-1  
CPF: 347.698.703-53  
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA



**ANEXO**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item                                                              | Descrição                                                     | Unidade | Quant | Valor Unitário | Valor Total             |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|-------|----------------|-------------------------|
| 1                                                                 | CJ TRILHAS EI 2 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 710   | R\$ 570,00     | R\$ 404.700,00          |
| 2                                                                 | CJ TRILHAS EI 3 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 1.820 | R\$ 570,00     | R\$ 1.037.400,00        |
| 3                                                                 | CJ TRILHAS EI 4 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.630 | R\$ 570,00     | R\$ 1.499.100,00        |
| 4                                                                 | CJ TRILHAS EI 5 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.740 | R\$ 570,00     | R\$ 1.561.800,00        |
| <b>VALOR GLOBAL: Quatro milhões e quinhentos e três mil reais</b> |                                                               |         |       |                | <b>R\$ 4.503.000,00</b> |

*Iêda Maria Amorim Sales*  
**Ieda Maria Sales de Amorim**  
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED  
Portaria nº 0124/2025-GP

**Iêda Maria Amorim Sales**  
Secretária Adjunta Administrativa  
Matrícula: 2200802-1  
CPF: 347.698.783-53  
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2025 |
| Folha nº | 23       |
| Rúbrica  |          |

**MEMORANDO Nº 001/2025 – SETOR DE COMPRAS – SEMED**

**DO: COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS - SEMED**

**PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE - SEMED**

Timon (MA), 29 de Janeiro de 2025

**ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para a aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil da rede de ensino do município de Timon-MA.**

Prezada Sra. Coordenadora,

**LILIAN VASCONCELOS DA SILVA**

Estamos encaminhando a V. S.<sup>a</sup> o processo administrativo nº 0876/2025, que ensejará na Contratação Direta, por meio de inexigibilidade de licitação, objetivando a **Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA**, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de **R\$ 4.503.000.00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais)**

Atenciosamente,

  
**Bruno Jansen Justino**

Coordenador do Setor de Compras - SEMED  
Portaria nº 0124/2025 – GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2025 |
| Folha nº | 24       |
| Rubrica  |          |

---

**MEMORANDO Nº 002/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025**

**Ilmo. Senhor Bruno Jansen Justino**  
Coordenador de Compras – SEMED

**Assunto: Dotação Orçamentária para compra de Livros Escolares para Ensino Infantil.**

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

**OBJETO:** Compra de Livros Escolares – Ensino Infantil

**Fonte de Recurso:** 540 – FUNDEB

**Funcional Programática:** 12.365.1014.2215.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 29 de janeiro de 2025.

  
Lilian Vasconcelos da Silva  
Coordenadora de Contabilidade

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0876/2025**

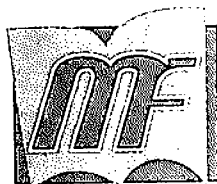
**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil da rede de ensino do município de Timon-MA.

**FOLHA DE JUNTADA**

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro faço juntada a **PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**



**Bruno Jansen Justino**  
Coordenador do Setor de Compras - SEMED  
Portaria nº 0124/2025 – GP



**DISTRIBUIDORA  
& LIVRARIA LTDA.**

Proc. nº 876/2025  
Folha nº 26  
Rúbrica

**FTD**  
EDUCAÇÃO

Proposta que fazem, M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, firma estabelecida nesta capital na Av. Pedro Freitas Nº 1353 - Bairro Vermelha e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, para fornecimento dos materiais/produtos constantes de vosso ORÇAMENTO, conforme descrição abaixo:

| ITEM                                       | TITULO                                                    | UND | QUANT | VALOR        | TOTAL        |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|--------------|
| 1                                          | CJ TRILHAS EI 2 ANOS                                      | UND | 710   | 570,00       | 404.700,00   |
|                                            | Quinhentos e Setenta reais                                |     |       |              |              |
|                                            | Quatrocentos e Quatro mil Setecentos reais                |     |       |              |              |
| 2                                          | CJ TRILHAS EI 3 ANOS                                      | UND | 1.820 | 570,00       | 1.037.400,00 |
|                                            | Quinhentos e Setenta reais                                |     |       |              |              |
|                                            | Um milhão Trinta e Sete mil Quatrocentos reais            |     |       |              |              |
| 3                                          | CJ TRILHAS EI 4 ANOS                                      | UND | 2.630 | 570,00       | 1.499.100,00 |
|                                            | Quinhentos e Setenta reais                                |     |       |              |              |
|                                            | Um milhão Quatrocentos e Noventa e Nove mil CEM reais     |     |       |              |              |
| 4                                          | CJ TRILHAS EI 5 ANOS                                      | UND | 2.740 | 570,00       | 1.561.800,00 |
|                                            | Quinhentos e Setenta reais                                |     |       |              |              |
|                                            | Um milhão Quinhentos e Sessenta e Um mil Oitocentos reais |     |       |              |              |
| TOTAL GERAL                                |                                                           |     |       | 4.503.000,00 |              |
| Quatro milhões Quinhentos e Três mil reais |                                                           |     |       |              |              |

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O CONTRATO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O CONTRATO

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O CONTRATO

PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS: CONFORME O CONTRATO

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL - TERESINA - PI

AGÊNCIA: 3219-0

CONTA CORRENTE: 5069-5

RAZÃO SOCIAL: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

CNPJ: 05.195.368/0001-76

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 19.450.612-6

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, FRETES E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS, SEM QUE QUALQUER DESTAS DESPESAS RECAIA SOBRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON, POR ACRÉSCIMO AO PREÇO PROPOSTO.

TERESINA, 30 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO ITALO  
DIRETOR

RG - 1973622 SSP-PI  
CPF - 876.372.863-04



Prefeitura Municipal de Timon (MA), Timon - MA

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora FTD, situada na Rua Rui Barbosa 156 - 01326-010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, filiada a esta Câmara sob o nº 1047 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, situada na Avenida Pedro Freitas, 1353 - 64018-000 - Teresina - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76 e Inscrição Estadual nº 194506126 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 2 anos - aluno  
ISBN: 978-85-96-02747-2
2. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 3 anos  
ISBN: 978-85-96-02749-6
3. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 4 anos  
ISBN: 978-85-96-02751-9
4. Obra: Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil 5 anos - Versão B PDF  
ISBN: 978-85-96-02778-6

VÁLIDO  
ATÉ  
27/07/2025



Para verificar a autenticidade da  
carta de exclusividade, clique aqui e  
digite o código CE-2517322.

---

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 3069-1300  
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: [exclusividade@cbl.org.br](mailto:exclusividade@cbl.org.br)



|                   |
|-------------------|
| Proc. nº 816/1025 |
| Folha nº 29       |
| Rubrica           |

**CARTA DE HABILITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS  
AO MUNICÍPIO DE TIMON - MA**

A EDITORA FTD S/A (FTD EDUCAÇÃO), com sede à Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.326-010, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57 e Inscrição Estadual nº 104.639.530.113, neste ato por seu representante legal, **DECLARA** para os devidos fins que é detentora dos direitos autorais das obras constantes da Carta de Exclusividade anexa, emitida pela Câmara Brasileira do Livro, possuindo a exclusividade na edição, impressão, divulgação, distribuição e comercialização das mesmas e que, em função disso, garante a produção e disponibilização dos exemplares necessários ao pleno atendimento do certame promovido pela Prefeitura do Município de Timon - MA, sendo que a empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, CNPJ n.º 05.195.368/0001-76, é habilitada perante a Editora FTD para realizar tal fornecimento, através das modalidades de aquisição definidas pelo referido município.

Por ser a expressão da verdade e nada mais tendo a declarar, firmamos a presente.

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2025

DocuSigned by:

**ALCIMAR RAMOS DA SILVA**

188AC75BE4004EF

**Editora FTD S/A**  
**Alcimar Ramos da Silva**  
**Diretor Comercial**

DS  
VIB



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8F13B430-A748-440D-9FE8-896428DA7A33  
Assunto: Complete com o Docusign: Declaração Timon - Distribuidor Piauí.pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 1  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Evelyn da Silva Bezerra  
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA  
SAO PAULO, SP 01.326-010  
evelyn.bezerra@ftd.com.br  
Endereço IP: 45.191.136.188

### Rastreamento de registros

Status: Original  
28/01/2025 10:08:55  
Portador: Evelyn da Silva Bezerra  
evelyn.bezerra@ftd.com.br

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

VICTOR LINHARES BASTOS  
victor.bastos@ftd.com.br  
Gerente Jurídico  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

### Assinatura

os  
VB

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 187.122.61.224

### Registro de hora e data

Enviado: 28/01/2025 10:12:59  
Visualizado: 28/01/2025 20:39:00  
Assinado: 28/01/2025 20:39:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Aceito: 28/01/2025 20:39:00  
ID: ccf6c05-ef5d-4901-a603-85f4eed8eb07

ALCIMAR RAMOS DA SILVA  
alcimar.ramos@ftd.com.br  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

DocuSigned by:  
ALCIMAR RAMOS DA SILVA  
108AC758E4004EF

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 186.204.63.81

Enviado: 28/01/2025 20:39:12  
Reenviado: 31/01/2025 11:00:52  
Visualizado: 31/01/2025 14:25:31  
Assinado: 31/01/2025 14:26:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Aceito: 31/01/2025 14:25:31  
ID: 14aaae42-1cdc-4a3b-a021-1130c0f722d1

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega Intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado  
Entrega certificada

Com hash/criptografado  
Segurança verificada

28/01/2025 10:12:59  
31/01/2025 14:25:31

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 816/2025 |
| Folha nº | 31       |
| Rúbrica  |          |

**Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Assinatura concluída

Segurança verificada

31/01/2025 14:26:11

Concluído

Segurança verificada

31/01/2025 14:26:11

**Eventos de pagamento****Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

|                   |
|-------------------|
| Proc. nº 876/1029 |
| Folha nº 32       |
| Rúbrica           |

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2025 10:45:17

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**  
CNPJ: **05.195.368/0001-76**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



|                   |
|-------------------|
| Proc. nº 826/2025 |
| Folha nº 33       |
| Rúbrica           |

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:33:34 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **O86H290125103334**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**  
CPF/CNPJ: **05.195.368/0001-76**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:54:42 do dia 29/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: V4KQ290125095442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Improbidade Administrativa e Inelegibilidade****Certidão Negativa**

**Certifico que nesta data (29/01/2025 às 10:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.195.368/0001-76.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 679A.3118.4CE9.B360 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

**Consultado: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

**CPF/CNPJ: 05.195.368/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:28:35 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: a6knLe6T8hRXazP7585F

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

# M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

## ADITIVO 12

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2005 |
| Folha nº | 37       |
| Rúbrica  |          |

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileiro, natural de Teresina – PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/02/1980, empresário, CPF: 876.372.863-04, Identidade: 1.973.622 SSP-PI, domiciliado e residente na Rodovia BR 343, 9000, Rua 10, Lote AA07, bairro Gurupi, CEP 64091-210, Teresina-PI, a Sra. **LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA**, CPF 764.365.783-15, Identidade 1.554.924 SSP-PI, brasileira, natural de Teresina – PI, viúva, nascida em 04/11/1977, empresária, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 07, bairro Gurupi, CEP: 64091-210, Teresina – PI, e a Sra. **LAURA CARDOSO SOARES FURTADO**, brasileira, natural de Campo Maior – PI, casada sob o regime comunhão universal de bens, empresária, nascida em 23/03/1953, CPF: 047.6504.543-20, Identidade 143.437 SSP – PI, residente e domiciliada na rodovia BR 343, 6080, Vila Inglesa, casa 05, bairro Gurupi, CEP: 64091-210, CEP: 64056-530, Teresina – PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, com sede na **Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000, Teresina - PI, CNPJ: 05.195.368/0001-76**, com registros arquivados na JUCEPI sob NIRE: **22200236791** de **30/07/2002**, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:: Neste ato, a Sociedade passa a ter como sede o imóvel situado,

**Cláusula Primeira:** Neste ato o objeto da sociedade passa a ser:

### ATIVIDADE PRINCIPAL:

- 1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças  
3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação  
4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos  
5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros  
6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas  
7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico  
8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias  
14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares  
15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática



# M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

## ADITIVO 12

|                   |
|-------------------|
| Proc. nº 816/1075 |
| Folha nº 38       |
| Rúbrica           |

### OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social sob as condições seguintes:**

### Consolidação

**Cláusula Primeira:** A Sociedade gira sob a denominação social: **M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**

**Cláusula Segunda:** O objeto da sociedade é:

#### ATIVIDADE PRINCIPAL:

1º CANE 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

#### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

- 2º CANE 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 3º CANE 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4º CANE 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- 5º CANE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 6º CANE 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 7º CANE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 8º CANE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 9º CANE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 10º CANE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 11º CANE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 12º CANE 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 13º CANE 8219-9/01 - Fotocópias
- 14º CANE 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 15º CANE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

# M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

## ADITIVO 12

|                   |
|-------------------|
| Proc. nº 87612095 |
| Folha nº 39       |
| Rúbrica           |

### OBJETO SOCIAL:

Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comercio varejista de livros; Comercio varejista de jornais e revistas; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças).

**Cláusula Terceira:** A Sociedade tem como sede o imóvel situado na Avenida Pedro Freitas, 1353, bairro Vermelha, CEP: 64018-000 Teresina – PI.

**Cláusula Quarta:** A sociedade possui uma filial, com sede na Avenida Frei Serafim, 1932, bairro Centro, CEP: 64.001-020, Teresina – PI, CNPJ: 05.195.368/0002-57, NIRE: 2290009782-3.

**Cláusula Quinta:** A Sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Sexta:** O capital social registrado é R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, subscrito pelos sócios, distribuído como segue:

| SÓCIOS                                    | %           | QUOTAS           | VALOR R\$           |
|-------------------------------------------|-------------|------------------|---------------------|
| 1- FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO | 36,67%      | 550.000          | 550.000,00          |
| 2- LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA          | 36,67%      | 550.000          | 550.000,00          |
| 3- LAURA CARDOSO SOARES FURTADO           | 26,66%      | 400.000          | 400.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                              | <b>100%</b> | <b>1.500.000</b> | <b>1.500.000,00</b> |

**Cláusula Sétima:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

**Cláusula Oitava:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

# M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

## ADITIVO 12

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 846/1029 |
| Folha nº | 40       |
| Rúbrica  |          |

**Cláusula Nona:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios, o Sr. FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO, a Sra. LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA, e Sra. LAURA CARDOSO SOARES FURTADO aos quais caberão, em conjunto e/ou isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Cláusula Décima:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Décima Primeira:** Fica facultado ao administrador, nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

**Cláusula Décima Segunda:** O início das operações terá lugar na data 30/07/2002 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Décima Terceira:** A Sociedade tem foro na comarca de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas porventura oriundas deste contrato.

**Cláusula Décima Quarta:** Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de distribuição de lucros; até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuírem ou na forma que os mesmos designarem, como assim também o resultado apurado no período.

**Cláusula Décima Quinta:** O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial, efetuada a apuração de resultados, os lucros e as perdas serão suportados proporcionalmente a participação dos sócios no capital da empresa em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Cláusula Décima Sexta:** A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

# M.F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

## ADITIVO 12

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2025 |
| Folha nº | 41       |
| Rúbrica  |          |

**Cláusula Décima Sétima:** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem.

**Cláusula Décima Oitava:** O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Cláusula Décima Nona:** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação, dissolução, liquidação e extinção, recuperação judicial e extrajudicial, serão definidas nas assembleias de sócios.

**Cláusula Vigésima:** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância aos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única, que será assinada por todos os sócios e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI, 03 de dezembro de 2019.

**FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO**

**CPF: 876.7372.863-04**

**Sócio Administrador**

**LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA**

**CPF: 764.365.783-15**

**Sócia Administradora**

**LAURA CARDOSO SOARES FURTADO**

**CPF: 047.504.543-20**

**Sócia Administradora**



|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 816/2025 |
| Folha nº | 42       |
| Rúbrica  |          |

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                   |
| 04750454320                      | LAURA CARDOSO SOARES FURTADO           |
| 76436578315                      | LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA          |
| 87637286304                      | FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2020 09:48 SOB Nº 20200006754.  
PROTOCOLO: 200006754 DE 22/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000701815. NIRE: 22200236791.  
M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA



ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 13/02/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|          |           |
|----------|-----------|
| Proc. nº | 8371/2025 |
| Folha nº | 43        |
| Rúbrica  |           |

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>05.195.368/0001-76<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>30/07/2002 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                         |
|---------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA |
|---------------------------------------------------------|

|                                                       |                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br>DEMAIS |
|-------------------------------------------------------|-----------------|

|                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos<br>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (Dispensada *)<br>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças<br>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)<br>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)<br>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Dispensada *)<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)<br>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                |                |                      |
|--------------------------------|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>AV PEDRO FREITAS | NÚMERO<br>1353 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------------|----------------|----------------------|

|                   |                             |                       |          |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP<br>64.018-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>VERMELHA | MUNICÍPIO<br>TERESINA | UF<br>PI |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(86) 3223-7994 |
|---------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>24/09/2005 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2025 às 18:42:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nossa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                                        | Protocolo: PIC2101124882          |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------|-------------------------|---------------------------------------|----------------|--------------------|------------------------------------------------|----------------|----------------|--------------------------------------|----------------|--|------------------------------------------------|----------------|----------------|-------|---|--|--------------------------------------|----------------|----------------|-------|---|--|
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                        |                                   |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| NIRE (Sede)<br>22200236791                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CNPJ<br>05.195.368/0001-76 | Data de Ato Constitutivo<br>30/07/2002 | Início de Atividade<br>30/07/2002 |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Endereço Completo<br>Avenida PEDRO FREITAS, Nº 1353, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64018-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                                        |                                   |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Objeto Social<br>Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, partes e peças para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviços de acabamentos gráficos; Fotocópias; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos para festas); Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, controle, finanças). |                            |                                        |                                   |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Capital Social<br>R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            | Porte<br>Demais                        |                                   | Prazo de Duração<br>Indeterminado |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome<br/>LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA</td> <td>764.365.783-15</td> <td>R\$ 550.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome<br/>FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO</td> <td>876.372.863-04</td> <td>R\$ 550.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome<br/>LAURA CARDOSO SOARES FURTADO</td> <td>047.504.543-20</td> <td>R\$ 400.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |                                        |                                   |                                   |                                                              | Dados do Sócio         | CPF/CNPJ | Participação no capital | Espécie de sócio                      | Administrador  | Término do mandato | Nome<br>LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA          | 764.365.783-15 | R\$ 550.000,00 | Sócio                                | S              |  | Nome<br>FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO | 876.372.863-04 | R\$ 550.000,00 | Sócio | S |  | Nome<br>LAURA CARDOSO SOARES FURTADO | 047.504.543-20 | R\$ 400.000,00 | Sócio | S |  |
| Dados do Sócio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | CPF/CNPJ                   | Participação no capital                | Espécie de sócio                  | Administrador                     | Término do mandato                                           |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Nome<br>LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 764.365.783-15             | R\$ 550.000,00                         | Sócio                             | S                                 |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Nome<br>FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 876.372.863-04             | R\$ 550.000,00                         | Sócio                             | S                                 |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Nome<br>LAURA CARDOSO SOARES FURTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 047.504.543-20             | R\$ 400.000,00                         | Sócio                             | S                                 |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome<br/>LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA</td> <td>764.365.783-15</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome<br/>FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO</td> <td>876.372.863-04</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome<br/>LAURA CARDOSO SOARES FURTADO</td> <td>047.504.543-20</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |                                        |                                   |                                   |                                                              | Dados do Administrador | CPF      | Término do mandato      | Nome<br>LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA | 764.365.783-15 |                    | Nome<br>FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO | 876.372.863-04 |                | Nome<br>LAURA CARDOSO SOARES FURTADO | 047.504.543-20 |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Dados do Administrador                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CPF                        | Término do mandato                     |                                   |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Nome<br>LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 764.365.783-15             |                                        |                                   |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Nome<br>FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 876.372.863-04             |                                        |                                   |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Nome<br>LAURA CARDOSO SOARES FURTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 047.504.543-20             |                                        |                                   |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Último Arquivamento<br>Data<br>13/02/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                        | Número<br>20200006754             |                                   | Ato/eventos<br>002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |                                        |                                   |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela<br>1 - NIRE: 22900097823<br>Endereço Completo<br>AV. FREI SERAFIM, Nº 1932, CENTRO, Teresina, PI, CEP: 64001020<br>CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                                        |                                   |                                   |                                                              |                        |          |                         |                                       |                |                    |                                                |                |                |                                      |                |  |                                                |                |                |       |   |  |                                      |                |                |       |   |  |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/02/2021, às 08:49:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.plauidigital.pi.gov.br>, com o código AF12DFE1.



PIC2101124882

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/1025 |
| Folha nº | 45       |
| Rúbrica  |          |



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                     |                          |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA | Protocolo: PIC2101124882 |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada    |                          |

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
Secretário Geral





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

Proc. nº 876/2023  
Folha nº 46  
Rúbrica

Data: 16/04/2024  
Hora: 15:06:46  
Usuário: 05195368000176  
Página: 1

**FICHA CADASTRAL**

Inscrição: 19.450.612-6

GERAT: 3a GERAT TERESINA

Agência Regional: AGEAT TERESINA

Situação Cadastral: ATIVO

Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF:

PF Optante NF: NÃO

Exportador: NÃO

CNPJ: 05.195.368/0001-76

Tipo de Pessoa: JURÍDICA

Situação Fiscal: REGULAR

Última Atualização: 03/06/2023

Insc. Prazo Certo: NÃO

**DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Nome Empresarial: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Nome Fantasia: M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA

**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

Endereço: AVE PEDRO FREITAS

Número: 1353

Complemento:

Referência:

Bairro: VERMELHA

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 32214448

FAX:

CEP: 64018000

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail: cecont.servicos@hotmail.com

Telefone DIF: 86 32214448

**ENDEREÇO FISCAL**

Endereço: AVE PEDRO FREITAS

Número: 1353

Complemento:

Referência:

Bairro: VERMELHA

Município: TERESINA

UF: PI

Telefone: 86 32235278

FAX: 0

CEP:

C. Postal:

CEP C.Postal:

E-Mail:

**QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Categoria Cadastral: NORMAL

Regime Recolhimento: CORRENTISTA

Início Ativ.: 22/11/2002

Junta Comercial: 22200236791

Data da Constituição: 30/07/2002

Tipo Utilização: OUTROS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Capital Social: 1500000

Área Utilizada (m2): 0

CAE Principal: 747 LIVROS JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

Ativ. Secundárias(CNAE):

4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789007 Comércio varejista de equipamentos para escritório

4789099 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

8219901 Fotocópias

4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

4669999 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

1822999 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

1813099

Impressão de material para outros usos

4761001

Comércio varejista de livros

4761002

Comércio varejista de jornais e revistas

4742300

Comércio varejista de material elétrico

4761003

Comércio varejista de artigos de papelaria

4763602

Comércio varejista de artigos esportivos

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 816/1025 |
| Folha nº | 43       |
| Rubrica  |          |

**DADOS DO CONTADOR**

Nome: ADELSON DAS DORES ALVES DE

Tipo Pessoa: FÍSICA

CNPJ/CPF: 56532091804

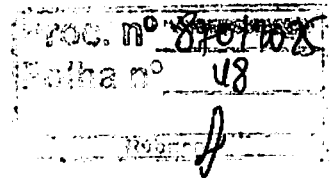
CRC: 014150

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)**

| Relação:    | Nome:                          | Tipo Pessoa: | CGC/CPF        | Cargo:        | Perc.  |
|-------------|--------------------------------|--------------|----------------|---------------|--------|
| SÓCIO       | LAURA CARDOSO SOARES FURTADO   | FÍSICA       | 047.504.543-20 | SÓCIO         | 26.67% |
| ADMINISTRAD | LAURA CARDOSO SOARES FURTADO   | FÍSICA       | 047.504.543-20 | ADMINISTRADOR | -      |
| OR          | LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA  | FÍSICA       | 764.365.783-15 | SÓCIO         | 36.67% |
| SÓCIO       | LALINNE CARDOSO FURTADO MOURA  | FÍSICA       | 764.365.783-15 | ADMINISTRADOR | -      |
| ADMINISTRAD | FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES | FÍSICA       | 876.372.863-04 | SÓCIO         | 36.67% |
| OR          | FURTADO                        | FÍSICA       | 876.372.863-04 | ADMINISTRADOR | -      |
| SÓCIO       | FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES |              |                |               |        |
| ADMINISTRAD | FURTADO                        |              |                |               |        |
| OR          |                                |              |                |               |        |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**  
**CNPJ: 05.195.368/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:32 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: 8F67.AFE7.FEFA.436A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2025 |
| Folha nº | 49       |
| Rubrica  |          |

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE  
NEGATIVA**

**Número: 2500001025607227**

**CPF/CNPJ:** 05.195.368/0001-76

**Nome/Razão Social:** M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2025 10:13:36**  
**VÁLIDA ATÉ 15/03/2025**

Documento expedido gratuitamente.

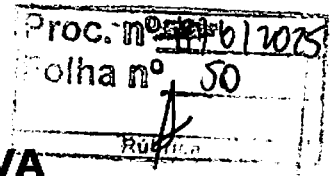
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: FB5DD7E0-851D-491E-A1A2-14AA5C41561F



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500001035607261**

**CPF/CNPJ:** 05.195.368/0001-76

**Nome/Razão Social:** M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/01/2025 10:13:46**  
**VÁLIDA ATÉ 15/03/2025**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1693F265-9FD8-421F-B68C-844875677B11



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha 1 / 1

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 846/2024 |
| Folha nº | 51       |
| Rúbrica  |          |

**CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 0003950/25-05**

**CPF/CNPJ:** 05.195.368/0001-76

**Contribuinte:** M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:07:00 h, do dia 2025/01/14

Validade: 2025/04/14

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 7567A648DB328274

Nº Via: 1

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 836/1025 |
| Folha nº | 52       |
| Rogério  |          |

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.195.368/0001-76  
**Razão Social:** M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA  
**Endereço:** AV PEDRO FREITAS 1353 / VERMELHA / TERESINA / PI / 64018-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2025 a 06/02/2025

**Certificação Número:** 2025010801291240411677

Informação obtida em 14/01/2025 10:17:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

|                   |
|-------------------|
| Proc. nº 876/2025 |
| Folha nº 53       |
| Rubrica           |

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.195.368/0001-76

Certidão nº: 2584149/2025

Expedição: 14/01/2025, às 10:10:33

Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.195.368/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

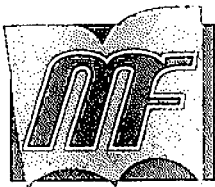
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**DISTRIBUIDORA  
& LIVRARIA LTDA.**

**FTD**  
EDUCAÇÃO

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/1075 |
| Folha nº | 54       |
| Rubrica  |          |

## **DECLARAÇÃO**

A empresa **M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no C. PJ sob o N° 05.195.368/0001-76 e INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 19.450.612-6, estabelecida na Avenida Pedro Freitas, 1353 – Bairro Vermelha, vem através de seu representante legal, Sr. FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO, declarar sob as penalidades da lei, que temos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância disposto no incisc XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Teresina (PI), 30 DE JANEIRO DE 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ÍTALO CARDOSO SOARES FURTADO**

**DIRETOR**

CPF – 876.372.863-04

RG – 1.973.622 - SSP-PI

# Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 87671075 |
| Folha nº | 55       |
| Rúbrica  |          |

Folha 735  
Página 735 de 764  
SISTEMA CONTÁBIL 1.2.12.1

| Conta              | Descrição                             | 31/12/2023      |
|--------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 1                  | *** Ativo ***                         | 25.847.016,03 D |
| 1.01               | Ativo Circulante                      | 22.883.911,86 D |
| 1.01.01            | Disponibilidades                      | 11.925.760,51 D |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                 | 161.239,57 D    |
| 1.01.01.01.01      | Caixa                                 | 161.239,57 D    |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa Geral                           | 161.239,57 D    |
| 1.01.01.02         | Bancos                                | 11.764.520,94 D |
| 1.01.01.02.01      | Bancos C/Movimentos                   | 78.887,53 D     |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil c/c 5069-5            | 35.489,75 D     |
| 1.01.01.02.01.0002 | Banco do Brasil c/c 5382-1            | 43.387,78 D     |
| 1.01.01.02.01.0003 | Banco do Itau c/c 2835-9              | 10,00 D         |
| 1.01.01.02.02      | Banco c/ Aplicação                    | 11.685.633,41 D |
| 1.01.01.02.02.0001 | Banco do Itau c/c 2835-9              | 307.004,55 D    |
| 1.01.01.02.02.0009 | Ourocap PM                            | 100.211,65 D    |
| 1.01.01.02.02.0012 | Banco do Brasil - 5069-5              | 34.459,58 D     |
| 1.01.01.02.02.0015 | Santander 13.005399-8                 | 536.652,90 D    |
| 1.01.01.02.02.0016 | Santander c/c 13.007496-9             | 1.100,62 D      |
| 1.01.01.02.02.0018 | Banco do Brasil - 5069-5 - BB CDB DI  | 28.378,64 D     |
| 1.01.01.02.02.0019 | Santander 13.005399-8 - COE           | 15.140,99 D     |
| 1.01.01.02.02.0020 | Santander 13.007496-9 - CDB           | 7.156.619,70 D  |
| 1.01.01.02.02.0021 | Santander c/c 13.007496-9 - Fundo     | 1.024.064,78 D  |
| 1.01.01.02.02.0022 | Santander c/c 13.007496-9 - COE       | 2.482.000,00 D  |
| 1.01.03            | Clientes                              | 4.612.350,23 D  |
| 1.01.03.01         | Clientes Nacionais                    | 4.612.350,23 D  |
| 1.01.03.01.01      | Duplicatas a Receber                  | 4.612.350,23 D  |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos                     | 4.612.350,23 D  |
| 1.01.05            | Créditos                              | 124.590,24 D    |
| 1.01.05.01         | Créditos com Terceiros                | 124.590,24 D    |
| 1.01.05.01.05      | Impostos e Contribuições a Recuperar  | 124.590,24 D    |
| 1.01.05.01.05.0003 | IRRF a Recuperar                      | 4.724,83 D      |
| 1.01.05.01.05.0006 | IRPJ a Recuperar                      | 363,77 D        |
| 1.01.05.01.05.0007 | CSLL a Recuperar                      | 509,18 D        |
| 1.01.05.01.05.0009 | COFINS a Recuperar                    | 10.855,40 D     |
| 1.01.05.01.05.0019 | ICMS a Recup Diversos                 | 9.446,82 D      |
| 1.01.05.01.05.0021 | Icms - Filial F. Serafim              | 98.690,24 D     |
| 1.01.15            | Estoques                              | 6.221.210,88 D  |
| 1.01.15.01         | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 6.221.210,88 D  |
| 1.01.15.01.01      | Estoque de Mercadorias                | 6.221.210,88 D  |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Geral                     | 6.221.210,88 D  |
| 1.07               | Ativo não Circulante                  | 2.963.104,17 D  |
| 1.07.01            | Investimentos                         | 195.335,93 D    |
| 1.07.01.02         | Investimentos Diversos                | 195.335,93 D    |
| 1.07.01.02.01      | Investimentos                         | 195.335,93 D    |
| 1.07.01.02.01.0001 | Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB | 16.912,58 D     |
| 1.07.01.02.01.0002 | Banco Volkswagens                     | 22.507,46 D     |
| 1.07.01.02.01.0003 | HSBC - Acoes Petrobras                | 37.610,55 D     |
| 1.07.01.02.01.0004 | Yamore Financiamento                  | 6.700,00 D      |
| 1.07.01.02.01.0005 | Consortio Diversos                    | 111.605,34 D    |
| 1.07.04            | Imobilizado                           | 2.767.768,24 D  |

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesesseis Reais e Três Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado  
Sócio-Administrador  
CPF 876.372.863-04

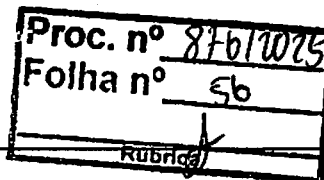
Zilton Ferreira Lages Filho  
Contador-CRC/PI 3420  
CPF 183.902.693-68

Continua...

# Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76



Página 736 de 764

| Conta              | Descrição                                              | 31/12/2023      |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-----------------|
| 1.07.04.01         | Bens em Uso                                            | 2.767.768,24 D  |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 3.332.920,88 D  |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos                                               | 340.000,00 D    |
| 1.07.04.01.01.0003 | Máquinas e Equipamentos                                | 475.958,69 D    |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos                                               | 1.768.452,97 D  |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis e Utensílios                                    | 263.836,10 D    |
| 1.07.04.01.01.0006 | Instalações                                            | 74.285,60 D     |
| 1.07.04.01.01.0007 | Computadores e Periféricos                             | 301.420,13 D    |
| 1.07.04.01.01.0008 | Imoveis                                                | 94.719,18 D     |
| 1.07.04.01.01.0009 | Imobilizado                                            | 14.248,21 D     |
| 1.07.04.01.02      | (-) Depreciações                                       | 565.152,64 C    |
| 1.07.04.01.02.0001 | Depreciações Diversas                                  | 94.960,68 C     |
| 1.07.04.01.02.0002 | Máquinas e Equipamentos                                | 47.595,84 C     |
| 1.07.04.01.02.0003 | Veículos                                               | 331.931,56 C    |
| 1.07.04.01.02.0004 | Móveis e Utensílios                                    | 26.383,56 C     |
| 1.07.04.01.02.0005 | Instalações                                            | 7.428,60 C      |
| 1.07.04.01.02.0006 | Computadores e Periféricos                             | 56.852,40 C     |
| 2                  | *** Passivo ***                                        | 25.847.016,03 C |
| 2.01               | Passivo Circulante                                     | 3.463.692,65 C  |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                              | 3.463.692,65 C  |
| 2.01.01.01         | Fornecedores                                           | 3.272.099,64 C  |
| 2.01.01.01.01      | Fornecedores Nacionais                                 | 3.272.099,64 C  |
| 2.01.01.01.01.0084 | EDITORA FTD S/A                                        | 2.747.651,96 C  |
| 2.01.01.01.01.0089 | SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EXP. LTDA                 | 4.375,24 C      |
| 2.01.01.01.01.0095 | SESTINI MERCANTIL LTDA                                 | 1.142,02 C      |
| 2.01.01.01.01.0143 | BRASIL NORDESTE LTDA                                   | 20.542,55 C     |
| 2.01.01.01.01.0147 | L DOURADO PIRES                                        | 11.956,00 C     |
| 2.01.01.01.01.0167 | INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.                 | 435.802,73 C    |
| 2.01.01.01.01.0239 | SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PIAUI                  | 962,03 C        |
| 2.01.01.01.01.0384 | FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAO ROQUE                | 4.280,04 C      |
| 2.01.01.01.01.0495 | GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EMBAL.               | 19.576,31 C     |
| 2.01.01.01.01.0626 | MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA                    | 15.354,93 C     |
| 2.01.01.01.01.0686 | CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS                             | 10.455,83 C     |
| 2.01.01.03         | Obrigações Tributárias/Trabalhistas                    | 191.593,01 C    |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas                                | 46.586,40 C     |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS e IRRF a Recolher                                 | 29.037,72 C     |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher                                        | 9.041,71 C      |
| 2.01.01.03.01.0003 | Contribuições Sindicais a Recolher                     | 8.506,97 C      |
| 2.01.01.03.03      | Tributárias                                            | 145.006,61 C    |
| 2.01.01.03.03.0001 | ICMS a Recolher                                        | 49.718,90 C     |
| 2.01.01.03.03.0003 | ISS a Recolher                                         | 230,72 C        |
| 2.01.01.03.03.0004 | PIS a Recolher                                         | 2.473,51 C      |
| 2.01.01.03.03.0005 | COFINS a Recolher                                      | 11.416,21 C     |
| 2.01.01.03.03.0006 | IRPJ a Recolher                                        | 51.621,48 C     |
| 2.01.01.03.03.0007 | CSLL a Recolher                                        | 29.051,77 C     |
| 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher                                        | 148,33 C        |
| 2.01.01.03.03.0013 | Pis/Cofins/Csll Retido a Recolher                      | 345,69 C        |
| 2.07               | Patrimônio Líquido                                     | 22.383.323,38 C |
| 2.07.01            | Capital Realizado                                      | 1.500.000,00 C  |

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesseis Reais e Três Centavos).

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado  
Sócio-Administrador  
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho  
Contador-CRC/PI 3420  
CPF 183.902.693-68

Continua...

# Balanco Patrimonial

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2025 |
| Folha nº | 57       |
| Rúbrica  |          |

Folha: 737

Página 737 de 764

1 UNES CONTABIL 1.4.12.1

| Conta              | Descrição              | 31/12/2023      |
|--------------------|------------------------|-----------------|
| 2.07.01.01         | Capital Social         | 1.500.000,00 C  |
| 2.07.01.01.01      | Capital Integralizado  | 1.500.000,00 C  |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Integralizado  | 1.500.000,00 C  |
| 2.07.04            | Reservas               | 20.883.323,38 C |
| 2.07.04.01         | Reservas de Lucros     | 20.883.323,38 C |
| 2.07.04.01.01      | Reservas de Capital    | 52.333.323,38 C |
| 2.07.04.01.01.0001 | Exercicios Anteriores  | 42.035.026,81 C |
| 2.07.04.01.01.0009 | Exercicio/2023         | 10.298.296,57 C |
| 2.07.04.01.03      | Distribuicao de Lucros | 31.450.000,00 D |
| 2.07.04.01.03.0007 | Exercicios Anteriores  | 22.150.000,00 D |
| 2.07.04.01.03.0012 | Lucros a Distribuir    | 4.500.000,00 D  |
| 2.07.04.01.03.0016 | Exercicio/2023         | 4.800.000,00 D  |

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 25.847.016,03 (Vinte e Cinco Milhões Oitocentos e Quarenta e Sete Mil e Dezesesseis Reais e Três Centavos) .

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado  
Sócio-Administrador  
CPF 876.372.863-04

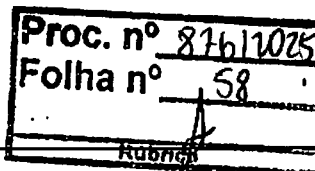
Zilton Ferreira Lages Filho  
Contador-CRC/PI 3420  
CPF 183.902.693-68

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos



Folha: 738

Página 738 de 764

| Conta              | Descrição                                            | 01/01/2023<br>a<br>31/12/2023 |
|--------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------|
| (+) 010            | Receita Bruta Operacional                            | 31.705.632,55                 |
| 010.01             | Faturamento Prod. Merc. e Serviços                   | 31.705.632,55                 |
| 010.01.02          | Vendas de Mercadorias                                | 31.699.422,30                 |
| 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | 31.699.422,30 C               |
| 010.01.03          | Vendas de Serviços                                   | 6.210,25                      |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno   | 6.210,25 C                    |
| (-) 020            | Deduções da Receita                                  | 1.844.480,33                  |
| 020.01             | Impostos Faturados                                   | 1.086.728,19                  |
| 020.01.01          | ICMS                                                 | 977.260,57                    |
| 3.01.01.01.03.0002 | ICMS                                                 | 977.260,57 D                  |
| 020.01.02          | ISS                                                  | 760,88                        |
| 3.01.01.01.03.0005 | ISS                                                  | 760,88 D                      |
| 020.01.03          | COFINS                                               | 89.348,01                     |
| 3.01.01.01.03.0003 | COFINS                                               | 89.348,01 D                   |
| 020.01.04          | PIS                                                  | 19.358,73                     |
| 3.01.01.01.03.0004 | PIS                                                  | 19.358,73 D                   |
| 020.02             | Outras Deduções                                      | 757.752,14                    |
| 020.02.01          | Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.             | 757.752,14                    |
| 3.01.01.01.03.0001 | Devolução de Vendas                                  | ( 757.752,14) D               |
| (=) 030            | Receita Líquida                                      | 29.861.152,22                 |
| (-) 040            | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos                | 16.555.469,30                 |
| 040.02             | Custo das Mercadorias Revendidas                     | 16.555.469,30                 |
| 3.01.01.03.03      | Custo das Mercadorias Revendidas                     | 16.555.469,30 D               |
| 3.01.01.03.03.0002 | (-) Estoque Final                                    | ( 6.221.210,88) C             |
| 3.01.01.03.03.0003 | Estoque Inicial                                      | 6.623.441,49 D                |
| 3.01.01.03.03.0004 | Frete e Carretos                                     | 194.271,24 D                  |
| 3.01.01.03.03.0005 | (-) ICMS s/ Compras                                  | ( 758.795,09) C               |
| 3.01.01.03.03.0006 | (-) Devolução de Compras                             | ( 3.690.522,53) C             |
| 3.01.01.03.03.0008 | ICMS Antec. Parcial                                  | 235.859,12 D                  |
| 3.01.01.03.03.0010 | Combustíveis e Lubrificantes                         | 91.437,46 D                   |
| 3.01.01.03.03.0011 | Compras                                              | 20.079.881,32 D               |
| 3.01.01.03.03.0015 | Icms Dif. Aliquota                                   | 1.107,17 D                    |
| (=) 060            | Lucro Bruto                                          | 13.305.682,92                 |
| (-) 070            | Despesas Operacionais                                | 2.060.693,04                  |
| 070.01             | Despesas Administrativas                             | 2.016.186,93                  |
| 3.01.01.07.01      | Despesas Operacionais das Atividades em Geral        | 2.016.186,93 D                |
| 3.01.01.07.01.0001 | Prolabore                                            | 77.400,00 D                   |
| 3.01.01.07.01.0003 | Salários e Ordenados                                 | 770.796,00 D                  |
| 3.01.01.07.01.0007 | Rescisão                                             | 64.748,06 D                   |
| 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social                            | 273.015,84 D                  |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS- multa                                          | 1.019,21 D                    |
| 3.01.01.07.01.0014 | FGTS                                                 | 72.452,68 D                   |
| 3.01.01.07.01.0017 | Férias                                               | 88.035,74 D                   |
| 3.01.01.07.01.0019 | 13 salário                                           | 61.298,78 D                   |
| 3.01.01.07.01.0025 | Despesas c/Veículos                                  | 31.629,69 D                   |
| 3.01.01.07.01.0039 | Despesas c/Viagens e Hospedagem                      | 1.902,00 D                    |
| 3.01.01.07.01.0042 | Combustíveis e Lubrificantes                         | 5.070,25 D                    |
| 3.01.01.07.01.0045 | Plano Saúde                                          | 106.259,81 D                  |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica                                     | 1.897,15 D                    |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água                                                 | 2.212,56 D                    |

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado  
Sócio-Administrador  
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho  
Contador-CRC/PI 3420  
CPF 183.902.693-68

Continua...

# Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Proc. nº 876/1075  
Folha nº 59  
Rôbr...

Folha 739 de 764  
Unidade Contábil 1.2.12.1

| Conta              | Descrição                                        | 01/01/2023<br>a<br>31/12/2023 |
|--------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------|
| 3.01.01.07.01.0050 | Telefones                                        | 5.581,49 D                    |
| 3.01.01.07.01.0051 | Vale Transporte                                  | ( 30.767,70) C                |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo                             | 130.695,87 D                  |
| 3.01.01.07.01.0067 | Taxas e Emolumentos                              | 66,10 D                       |
| 3.01.01.07.01.0071 | Brasilprev                                       | 47.203,28 D                   |
| 3.01.01.07.01.0075 | Serviços de Terceiros                            | 179.846,07 D                  |
| 3.01.01.07.01.0078 | Despesas c/ Cartões                              | 125.824,05 D                  |
| 070.03             | Despesas Tributárias                             | 19.640,76                     |
| 3.01.01.07.03      | Despesas Tributárias                             | 19.640,76 D                   |
| 3.01.01.07.03.0004 | ICMS                                             | 1.067,55 D                    |
| 3.01.01.07.03.0011 | Impostos e Taxas Diversas                        | 18.573,21 D                   |
| 070.04             | Resultado Financeiro                             | 24.865,35                     |
| 070.04.01          | Receitas Financeiras                             | (124,14)                      |
| 3.01.01.09.02      | (-) Receitas Financeiras                         | ( 124,14) C                   |
| 3.01.01.09.02.0001 | Redimentos de Aplicações                         | ( 124,14) C                   |
| 070.04.02          | Despesas Financeiras                             | 24.989,49                     |
| 3.01.01.09.01      | Despesas Financeiras                             | 24.989,49 D                   |
| 3.01.01.09.01.0009 | IOF                                              | 91,11 D                       |
| 3.01.01.09.01.0010 | Despesas Bancárias                               | 13.602,70 D                   |
| 3.01.01.09.01.0012 | Juros e Multa Diversas                           | 11.295,68 D                   |
| (=) 110            | Res. Antes das Participações e Contrib.          | 11.244.989,88                 |
| (=) 150            | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social           | 11.244.989,88                 |
| (-) 160            | Contribuição Social Sobre o Lucro                | 340.230,68                    |
| 160.01             | Contribuição Social Sobre o Lucro                | 340.230,68                    |
| 3.02.01.01.01.0001 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido        | 340.230,68 D                  |
| (-) 170            | Imposto de Renda                                 | 606.462,63                    |
| 170.01             | Imposto de Renda                                 | 606.462,63                    |
| 3.02.01.01.01.0002 | Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica | 606.462,63 D                  |
| (=) 200            | Resultado Líquido do Exercício                   | 10.298.296,57                 |

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Italo Cardoso Soares Furtado  
Sócio-Administrador  
CPF 876.372.863-04

Zilton Ferreira Lages Filho  
Contador-CRC/PI 3420  
CPF 183.902.693-68

**Balancete Contábil**

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 816/2015 |
| Folha nº | 60       |
| Rúbrica  |          |

| Conta              | Descrição                                  | Saldo Anterior  | Débitos        | Créditos       | Saldo Atual     |
|--------------------|--------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|-----------------|
| 1                  | *** Ativo ***                              | 25.607.246,21 D | 158.800.868,83 | 158.561.099,01 | 25.847.016,03 D |
| 1.01               | Ativo Circulante                           | 22.656.726,09 D | 158.788.284,78 | 158.561.099,01 | 22.883.911,86 D |
| 1.01.01            | Disponibilidades                           | 12.464.481,30 D | 146.848.841,29 | 147.387.562,08 | 11.925.760,51 D |
| 1.01.01.01         | Numerários em Espécie                      | 225.257,08 D    | 82.113.888,73  | 82.177.906,24  | 161.239,57 D    |
| 1.01.01.01.01      | Caixa                                      | 225.257,08 D    | 82.113.888,73  | 82.177.906,24  | 161.239,57 D    |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa Geral                                | 225.257,08 D    | 82.113.888,73  | 82.177.906,24  | 161.239,57 D    |
| 1.01.01.02         | Bancos                                     | 12.239.224,22 D | 64.734.952,56  | 65.209.655,84  | 11.764.520,94 D |
| 1.01.01.02.01      | Bancos C/Movimentos                        | 528.270,57 D    | 53.796.896,63  | 54.246.279,67  | 78.887,53 D     |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco do Brasil c/c 5069-5                 | 522.613,12 D    | 24.195.242,23  | 24.682.365,60  | 35.489,75 D     |
| 1.01.01.02.01.0002 | Banco do Brasil c/c 5382-1                 | 5.647,45 D      | 6.296.206,14   | 6.258.465,81   | 43.387,78 D     |
| 1.01.01.02.01.0003 | Banco do Itau c/c 2835-9                   | 10,00 D         | 6.882.162,14   | 6.882.162,14   | 10,00 D         |
| 1.01.01.02.01.0006 | Santander c/c 13.005399-8                  | 0,00            | 16.423.286,12  | 16.423.286,12  | 0,00            |
| 1.01.01.02.02      | Banco c/ Aplicação                         | 11.710.953,65 D | 10.938.055,93  | 10.963.376,17  | 11.685.633,41 D |
| 1.01.01.02.02.0001 | Banco do Itau c/c 2835-9                   | 42.165,00 D     | 2.540.672,12   | 2.275.832,57   | 307.004,55 D    |
| 1.01.01.02.02.0009 | Ourocap PM                                 | 100.211,65 D    | 0,00           | 0,00           | 100.211,65 D    |
| 1.01.01.02.02.0012 | Banco do Brasil - 5069-5                   | 38.231,71 D     | 0,00           | 3.772,00       | 34.459,58 D     |
| 1.01.01.02.02.0015 | Santander 13.005399-8                      | 75.040,19 D     | 7.462.383,81   | 7.000.771,10   | 536.652,90 D    |
| 1.01.01.02.02.0016 | Santander c/c 13.007496-9                  | 1.100,62 D      | 0,00           | 0,00           | 1.100,62 D      |
| 1.01.01.02.02.0018 | Banco do Brasil - 5069-5 - BB CDB DI       | 5.000,00 D      | 935.000,00     | 911.621,36     | 28.378,64 D     |
| 1.01.01.02.02.0019 | Santander 13.005399-8 - COE                | 786.520,00 D    | 0,00           | 771.379,01     | 15.140,99 D     |
| 1.01.01.02.02.0020 | Santander 13.007496-9 - CDB                | 7.156.619,70 D  | 0,00           | 0,00           | 7.156.619,70 D  |
| 1.01.01.02.02.0021 | Santander c/c 13.007496-9 - Fundo          | 1.024.064,78 D  | 0,00           | 0,00           | 1.024.064,78 D  |
| 1.01.01.02.02.0022 | Santander c/c 13.007496-9 - COE            | 2.482.000,00 D  | 0,00           | 0,00           | 2.482.000,00 D  |
| 1.01.03            | Clientes                                   | 3.512.103,68 D  | 4.612.350,23   | 3.512.103,68   | 4.612.350,23 D  |
| 1.01.03.01         | Clientes Nacionais                         | 3.512.103,68 D  | 4.612.350,23   | 3.512.103,68   | 4.612.350,23 D  |
| 1.01.03.01.01      | Duplicatas a Receber                       | 3.512.103,68 D  | 4.612.350,23   | 3.512.103,68   | 4.612.350,23 D  |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos                          | 3.512.103,68 D  | 4.612.350,23   | 3.512.103,68   | 4.612.350,23 D  |
| 1.01.05            | Créditos                                   | 56.699,62 D     | 1.105.882,38   | 1.037.991,76   | 124.590,24 D    |
| 1.01.05.01         | Créditos com Terceiros                     | 56.699,62 D     | 1.105.882,38   | 1.037.991,76   | 124.590,24 D    |
| 1.01.05.01.03      | Créditos de Funcionários                   | 0,00            | 60.728,38      | 60.728,38      | 0,00            |
| 1.01.05.01.03.0001 | Adiantamento de Salários                   | 0,00            | 30.294,89      | 30.294,89      | 0,00            |
| 1.01.05.01.03.0003 | Adiantamento de 13º Salário                | 0,00            | 30.433,49      | 30.433,49      | 0,00            |
| 1.01.05.01.05      | Impostos e Contribuições a Recuperar       | 56.699,62 D     | 1.045.154,00   | 977.263,38     | 124.590,24 D    |
| 1.01.05.01.05.0001 | ICMS Matriz                                | 0,00            | 402.177,13     | 402.177,13     | 0,00            |
| 1.01.05.01.05.0003 | IRRF a Recuperar                           | 4.724,83 D      | 0,00           | 0,00           | 4.724,83 D      |
| 1.01.05.01.05.0006 | IRPJ a Recuperar                           | 363,77 D        | 0,00           | 0,00           | 363,77 D        |
| 1.01.05.01.05.0007 | CSLL a Recuperar                           | 509,18 D        | 0,00           | 0,00           | 509,18 D        |
| 1.01.05.01.05.0009 | COFINS a Recuperar                         | 10.855,40 D     | 0,00           | 0,00           | 10.855,40 D     |
| 1.01.05.01.05.0019 | ICMS a Recup Diversos                      | 9.448,41 D      | 0,61           | 2,20           | 9.446,82 D      |
| 1.01.05.01.05.0021 | Icms - Filial F. Serafim                   | 30.798,03 D     | 642.976,26     | 575.084,05     | 98.690,24 D     |
| 1.01.15            | Estoques                                   | 6.623.441,49 D  | 6.221.210,88   | 6.623.441,49   | 6.221.210,88 D  |
| 1.01.15.01         | Estoques em Estabelecimentos Próprios      | 6.623.441,49 D  | 6.221.210,88   | 6.623.441,49   | 6.221.210,88 D  |
| 1.01.15.01.01      | Estoque de Mercadorias                     | 6.623.441,49 D  | 6.221.210,88   | 6.623.441,49   | 6.221.210,88 D  |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Geral                          | 6.623.441,49 D  | 6.221.210,88   | 6.623.441,49   | 6.221.210,88 D  |
| 1.07               | Ativo não Circulante                       | 2.950.520,12 D  | 12.584,05      | 0,00           | 2.963.104,17 D  |
| 1.07.01            | Investimentos                              | 195.335,93 D    | 0,00           | 0,00           | 195.335,93 D    |
| 1.07.01.02         | Investimentos Diversos                     | 195.335,93 D    | 0,00           | 0,00           | 195.335,93 D    |
| 1.07.01.02.01      | Investimentos                              | 195.335,93 D    | 0,00           | 0,00           | 195.335,93 D    |
| 1.07.01.02.01.0001 | Banco do Brasil c/c 5069-5 - Acoes BB      | 16.912,58 D     | 0,00           | 0,00           | 16.912,58 D     |
| 1.07.01.02.01.0002 | Banco Volkswagens                          | 22.507,46 D     | 0,00           | 0,00           | 22.507,46 D     |
| 1.07.01.02.01.0003 | HSBC - Acoes Petrobras                     | 37.610,55 D     | 0,00           | 0,00           | 37.610,55 D     |
| 1.07.01.02.01.0004 | Yamore Financiamento                       | 6.700,00 D      | 0,00           | 0,00           | 6.700,00 D      |
| 1.07.01.02.01.0005 | Consorcio Diversos                         | 111.605,34 D    | 0,00           | 0,00           | 111.605,34 D    |
| 1.07.04            | Imobilizado                                | 2.755.184,19 D  | 12.584,05      | 0,00           | 2.767.768,24 D  |
| 1.07.04.01         | Bens em Uso                                | 2.755.184,19 D  | 12.584,05      | 0,00           | 2.767.768,24 D  |
| 1.07.04.01.01      | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação | 3.320.336,83 D  | 12.584,05      | 0,00           | 3.332.920,88 D  |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos                                   | 340.000,00 D    | 0,00           | 0,00           | 340.000,00 D    |
| 1.07.04.01.01.0003 | Máquinas e Equipamentos                    | 475.958,69 D    | 0,00           | 0,00           | 475.958,69 D    |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos                                   | 1.768.452,97 D  | 0,00           | 0,00           | 1.768.452,97 D  |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis e Utensílios                        | 263.836,10 D    | 0,00           | 0,00           | 263.836,10 D    |
| 1.07.04.01.01.0006 | Instalações                                | 74.285,60 D     | 0,00           | 0,00           | 74.285,60 D     |

Continua...

**Balancete Contábil**

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

|                   |             |            |
|-------------------|-------------|------------|
| Proc. nº 816/2023 | Folha nº 01 | 741 de 764 |
| Rubrica           |             |            |

| Conta              | Descrição                                | Saldo Anterior  | Débitos       | Créditos      | Saldo Atual     |
|--------------------|------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|
| 1.07.04.01.01.0007 | Computadores e Periféricos               | 301.420,13 D    | 0,00          | 0,00          | 301.420,13 D    |
| 1.07.04.01.01.0008 | Imoveis                                  | 94.719,18 D     | 0,00          | 0,00          | 94.719,18 D     |
| 1.07.04.01.01.0009 | Imobilizado                              | 1.664,16 D      | 12.584,05     | 0,00          | 14.248,21 D     |
| 1.07.04.01.02      | (-) Depreciações                         | 565.152,64 C    | 0,00          | 0,00          | 565.152,64 C    |
| 1.07.04.01.02.0001 | Depreciações Diversas                    | 94.960,68 C     | 0,00          | 0,00          | 94.960,68 C     |
| 1.07.04.01.02.0002 | Máquinas e Equipamentos                  | 47.595,84 C     | 0,00          | 0,00          | 47.595,84 C     |
| 1.07.04.01.02.0003 | Veículos                                 | 331.931,56 C    | 0,00          | 0,00          | 331.931,56 C    |
| 1.07.04.01.02.0004 | Móveis e Utensílios                      | 26.383,56 C     | 0,00          | 0,00          | 26.383,56 C     |
| 1.07.04.01.02.0005 | Instalações                              | 7.428,60 C      | 0,00          | 0,00          | 7.428,60 C      |
| 1.07.04.01.02.0006 | Computadores e Periféricos               | 56.852,40 C     | 0,00          | 0,00          | 56.852,40 C     |
| 2                  | *** Passivo ***                          | 25.607.246,21 C | 33.805.930,69 | 23.747.403,94 | 15.548.719,46 C |
| 2.01               | Passivo Circulante                       | 4.220.475,62 C  | 7.173.109,53  | 6.416.326,56  | 3.463.692,65 C  |
| 2.01.01            | Obrigações de Curto Prazo                | 4.220.475,62 C  | 7.173.109,53  | 6.416.326,56  | 3.463.692,65 C  |
| 2.01.01.01         | Fornecedores                             | 3.977.130,57 C  | 4.003.329,76  | 3.298.298,83  | 3.272.099,64 C  |
| 2.01.01.01.01      | Fornecedores Nacionais                   | 3.977.130,57 C  | 4.003.329,76  | 3.298.298,83  | 3.272.099,64 C  |
| 2.01.01.01.01.0084 | EDITORA FTD S/A                          | 3.317.499,24 C  | 3.317.499,24  | 2.747.651,96  | 2.747.651,96 C  |
| 2.01.01.01.01.0089 | SUMMIT COMERCIO IMPORTACAO E EX          | 6.882,19 C      | 6.882,19      | 4.375,24      | 4.375,24 C      |
| 2.01.01.01.01.0095 | SESTINI MERCANTIL LTDA                   | 10.493,19 C     | 10.493,19     | 1.142,02      | 1.142,02 C      |
| 2.01.01.01.01.0109 | A.W. FABER-CASTELL S.A.                  | 3.419,12 C      | 3.419,12      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0110 | ARMAZEM MATEUS S A - CD101               | 33.245,78 C     | 33.245,78     | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0114 | TILIBRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTD        | 19.476,14 C     | 19.476,14     | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0140 | LIVRARIA E PAPELARIA CAMPOS LTDA         | 3.139,70 C      | 3.139,70      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0141 | SANTA TERESINHA DO MENINO JESUS I        | 1.328,25 C      | 1.328,25      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0143 | BRASIL NORDESTE LTDA                     | 0,00            | 0,00          | 20.542,55     | 20.542,55 C     |
| 2.01.01.01.01.0147 | L DOURADO PIRES                          | 50.656,32 C     | 50.656,32     | 11.956,00     | 11.956,00 C     |
| 2.01.01.01.01.0162 | PUBLIBOOK - LIVROS E PAPEIS S/A          | 148,38 C        | 148,38        | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0167 | INOVACAO DISTRIBUIDORA DE LIVROS         | 345.139,52 C    | 345.139,52    | 435.802,73    | 435.802,73 C    |
| 2.01.01.01.01.0168 | PIA SOCIEDADE FILHAS DE SAO PAULO        | 2.718,94 C      | 2.718,94      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0187 | EDITORA RIDEEL LTDA                      | 3.549,65 C      | 3.549,65      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0208 | Z J S FILHO ME                           | 390,00 C        | 390,00        | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0212 | VMP PAPEIS PARA EMBALAGENS LTDA          | 4.689,26 C      | 4.689,26      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0217 | SOC. INDL. PLASTICOS DAC LTDA            | 2.237,04 C      | 2.237,04      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0228 | M. O. GALVAO ATACADISTA                  | 705,66 C        | 705,66        | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0239 | SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PI       | 3.546,92 C      | 11.636,38     | 9.051,49      | 962,03 C        |
| 2.01.01.01.01.0240 | COMERCIO E IMPORTACAO SERTIC LTC         | 2.953,66 C      | 2.953,66      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0249 | ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A             | 4.390,50 C      | 4.390,50      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0264 | SOUSA & CIA LTDA                         | 8.017,01 C      | 8.017,01      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0298 | DISAL S.A DISTRIBUIDORES ASSOCIAD        | 2.550,34 C      | 2.550,34      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0309 | COLZATO & GOTARDELO LTDA                 | 2.872,50 C      | 2.872,50      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0327 | SAO DOMINGOS S A                         | 1.270,29 C      | 1.270,29      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0381 | XERYUS IMP. DISTRIB. DE ARTIGOS P/\      | 3.318,03 C      | 3.318,03      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0384 | FABRICA DE ARTEFATOS DE LATEX SAC        | 2.692,76 C      | 2.692,76      | 4.280,04      | 4.280,04 C      |
| 2.01.01.01.01.0495 | GALA - IBB IND. BRAS. DE BRINQ. E EME    | 0,00            | 0,00          | 19.576,31     | 19.576,31 C     |
| 2.01.01.01.01.0501 | LEONORA COMERCIO INTERNACIONAL           | 4.660,61 C      | 4.660,61      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0509 | RIVIANE MARIA BRANCO DE OLIVEIRA         | 3.880,26 C      | 3.880,26      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0535 | BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESC          | 6.578,09 C      | 6.578,09      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0550 | CADERSIL INDUSTRIAL LTDA                 | 3.798,07 C      | 3.798,07      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0582 | MANUFATURA DE BRINQUEDOS PICA P          | 3.676,56 C      | 3.676,56      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0621 | BIGNARDI IND COM PAP ARTEF LTDA BI       | 7.178,36 C      | 7.178,36      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0626 | MAXLOG IMPORTACAO E EXPORTACAO           | 11.860,42 C     | 11.860,42     | 15.354,93     | 15.354,93 C     |
| 2.01.01.01.01.0630 | ANA NERY DIAS RIBEIRO                    | 4.200,12 C      | 4.200,12      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0659 | PIA SOCIEDADE DE SAO PAULO               | 136,50 C        | 136,50        | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0672 | FORNECEDORE DIVERSOS                     | 1.415,68 C      | 1.415,68      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0678 | Astral Cultural Editora LTDA             | 52,15 C         | 52,15         | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0681 | Novitate Ind e Com de Art de Papel e MAT | 6.261,00 C      | 6.261,00      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0684 | SAMPAIO LIVROS LTDA                      | 23.728,64 C     | 23.728,64     | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0685 | PANINI BRASIL                            | 3.446,45 C      | 3.446,45      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0686 | CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS               | 16.871,69 C     | 16.871,69     | 10.455,82     | 10.455,83 C     |
| 2.01.01.01.01.0687 | OFF PAPER INDUSTRIA DE PAPEIS            | 4.886,98 C      | 4.886,98      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0688 | RDJ INDUSTRIA E COMERCIO                 | 2.986,56 C      | 2.986,56      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0689 | AC BAG ESTOJOS ESCOLARES E BRINC         | 1.573,20 C      | 1.573,20      | 0,00          | 0,00            |

Continua...



**Balancete Contábil**

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Proc. nº 876/2023  
Folha nº 62  
Página 742 de 764  
Balancete Contábil 1.1.12.1

| Conta              | Descrição                                    | Saldo Anterior  | Débitos       | Créditos      | Saldo Atual     |
|--------------------|----------------------------------------------|-----------------|---------------|---------------|-----------------|
| 2.01.01.01.01.0690 | MOLIN DO BRASIL COML DISTRIBUIDOR            | 2.593,33 C      | 2.593,33      | 0,00          | 0,00            |
| 2.01.01.01.01.0691 | Credi-Shop S/A Instituição Financeira        | 30.015,51 C     | 48.125,24     | 18.109,73     | 0,00            |
| 2.01.01.03         | Obrigações Tributárias/Trabalhistas          | 243.345,05 C    | 3.169.779,77  | 3.118.027,73  | 191.593,01 C    |
| 2.01.01.03.01      | Obrigações Trabalhistas                      | 38.993,48 C     | 1.530.187,60  | 1.537.780,52  | 46.586,40 C     |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS e IRRF a Recolher                       | 28.706,98 C     | 369.355,78    | 369.686,52    | 29.037,72 C     |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher                              | 8.228,05 C      | 71.639,02     | 72.452,64     | 9.041,71 C      |
| 2.01.01.03.01.0003 | Contribuições Sindicais a Recolher           | 2.055,13 C      | 1.081,58      | 7.533,42      | 8.506,97 C      |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar                             | 0,00            | 865.799,39    | 865.799,39    | 0,00            |
| 2.01.01.03.01.0013 | 13 Salário a Pagar                           | 0,00            | 61.757,83     | 61.757,83     | 0,00            |
| 2.01.01.03.01.0014 | Férias a Pagar                               | 0,00            | 88.155,38     | 88.155,38     | 0,00            |
| 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar                            | 0,00            | 65.499,04     | 65.499,04     | 0,00            |
| 2.01.01.03.01.0016 | IRRF s/salarios                              | 3,32 C          | 6.899,58      | 6.896,26      | 0,00            |
| 2.01.01.03.03      | Tributárias                                  | 204.351,57 C    | 1.639.592,17  | 1.580.247,21  | 145.006,61 C    |
| 2.01.01.03.03.0001 | ICMS a Recolher                              | 39.558,93 C     | 513.162,42    | 523.322,39    | 49.718,90 C     |
| 2.01.01.03.03.0003 | ISS a Recolher                               | 187,14 C        | 717,30        | 760,88        | 230,72 C        |
| 2.01.01.03.03.0004 | PIS a Recolher                               | 3.046,14 C      | 19.931,36     | 19.358,73     | 2.473,51 C      |
| 2.01.01.03.03.0005 | COFINS a Recolher                            | 14.059,09 C     | 91.990,89     | 89.348,01     | 11.416,21 C     |
| 2.01.01.03.03.0006 | IRPJ a Recolher                              | 94.808,61 C     | 649.649,76    | 606.462,63    | 51.621,48 C     |
| 2.01.01.03.03.0007 | CSLL a Recolher                              | 52.494,61 C     | 363.673,52    | 340.230,68    | 29.051,77 C     |
| 2.01.01.03.03.0008 | IRRF a Recolher                              | 39,38 C         | 234,00        | 342,95        | 148,33 C        |
| 2.01.01.03.03.0013 | Pis/Cofins/CSll Retido a Recolher            | 157,67 C        | 232,92        | 420,94        | 345,69 C        |
| 2.07               | Patrimônio Líquido                           | 21.386.770,59 C | 26.632.821,16 | 17.331.077,38 | 12.085.026,81 C |
| 2.07.01            | Capital Realizado                            | 1.500.000,00 C  | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00 C  |
| 2.07.01.01         | Capital Social                               | 1.500.000,00 C  | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00 C  |
| 2.07.01.01.01      | Capital Integralizado                        | 1.500.000,00 C  | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00 C  |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Integralizado                        | 1.500.000,00 C  | 0,00          | 0,00          | 1.500.000,00 C  |
| 2.07.04            | Reservas                                     | 19.886.770,59 C | 26.632.821,16 | 17.331.077,38 | 10.585.026,81 C |
| 2.07.04.01         | Reservas de Lucros                           | 19.886.770,59 C | 26.632.821,16 | 17.331.077,38 | 10.585.026,81 C |
| 2.07.04.01.01      | Reservas de Capital                          | 42.036.770,59 C | 14.382.821,16 | 14.381.077,38 | 42.035.026,81 C |
| 2.07.04.01.01.0001 | Exercícios Anteriores                        | 27.655.693,21 C | 1.743,78      | 14.381.077,38 | 42.035.026,81 C |
| 2.07.04.01.01.0008 | Exercício/2022                               | 14.381.077,38 C | 14.381.077,38 | 0,00          | 0,00            |
| 2.07.04.01.03      | Distribuição de Lucros                       | 22.150.000,00 D | 12.250.000,00 | 2.950.000,00  | 31.450.000,00 D |
| 2.07.04.01.03.0007 | Exercícios Anteriores                        | 19.200.000,00 D | 2.950.000,00  | 0,00          | 22.150.000,00 D |
| 2.07.04.01.03.0012 | Lucros a Distribuir                          | 850.000,00 D    | 4.500.000,00  | 850.000,00    | 4.500.000,00 D  |
| 2.07.04.01.03.0015 | Exercício/2022                               | 2.100.000,00 D  | 0,00          | 2.100.000,00  | 0,00            |
| 2.07.04.01.03.0016 | Exercício/2023                               | 0,00            | 4.800.000,00  | 0,00          | 4.800.000,00 D  |
| 3                  | Resultado Líquido do Período                 | 0,00            | 32.307.874,00 | 42.606.170,57 | 10.298.296,57 C |
| 3.01               | Result Lq do Período Antes do IRPJ e da CSLL | 0,00            | 31.361.180,69 | 42.606.170,57 | 11.244.989,88 C |
| 3.01.01            | Resultado Operacional                        | 0,00            | 31.361.180,69 | 42.606.170,57 | 11.244.989,88 C |
| 3.01.01.01         | Receita Líquida                              | 0,00            | 1.844.480,33  | 31.705.632,55 | 29.861.152,22 C |
| 3.01.01.01.01      | Receita Bruta                                | 0,00            | 0,00          | 31.705.632,55 | 31.705.632,55 C |
| 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Me      | 0,00            | 0,00          | 31.699.422,30 | 31.699.422,30 C |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços - Mercad    | 0,00            | 0,00          | 6.210,25      | 6.210,25 C      |
| 3.01.01.01.03      | Deduções da Receita Bruta                    | 0,00            | 1.844.480,33  | 0,00          | 1.844.480,33 D  |
| 3.01.01.01.03.0001 | Devolução de Vendas                          | 0,00            | 757.752,14    | 0,00          | 757.752,14 D    |
| 3.01.01.01.03.0002 | ICMS                                         | 0,00            | 977.260,57    | 0,00          | 977.260,57 D    |
| 3.01.01.01.03.0003 | COFINS                                       | 0,00            | 89.348,01     | 0,00          | 89.348,01 D     |
| 3.01.01.01.03.0004 | PIS                                          | 0,00            | 19.358,73     | 0,00          | 19.358,73 D     |
| 3.01.01.01.03.0005 | ISS                                          | 0,00            | 760,88        | 0,00          | 760,88 D        |
| 3.01.01.03         | Custo dos Bens e Serviços Vendidos           | 0,00            | 27.225.997,80 | 10.670.528,50 | 16.555.469,30 D |
| 3.01.01.03.03      | Custo das Mercadorias Revendidas             | 0,00            | 27.225.997,80 | 10.670.528,50 | 16.555.469,30 D |
| 3.01.01.03.03.0002 | (-) Estoque Final                            | 0,00            | 0,00          | 6.221.210,88  | 6.221.210,88 C  |
| 3.01.01.03.03.0003 | Estoque Inicial                              | 0,00            | 6.623.441,49  | 0,00          | 6.623.441,49 D  |
| 3.01.01.03.03.0004 | Frete e Carretos                             | 0,00            | 194.271,24    | 0,00          | 194.271,24 D    |
| 3.01.01.03.03.0005 | (-) ICMS s/ Compras                          | 0,00            | 0,00          | 758.795,09    | 758.795,09 C    |
| 3.01.01.03.03.0006 | (-) Devolução de Compras                     | 0,00            | 0,00          | 3.690.522,53  | 3.690.522,53 C  |
| 3.01.01.03.03.0008 | ICMS Antec. Parcial                          | 0,00            | 235.859,12    | 0,00          | 235.859,12 D    |
| 3.01.01.03.03.0010 | Combustíveis e Lubrificantes                 | 0,00            | 91.437,46     | 0,00          | 91.437,46 D     |
| 3.01.01.03.03.0011 | Compras                                      | 0,00            | 20.079.881,32 | 0,00          | 20.079.881,32 D |
| 3.01.01.03.03.0015 | Icms Dif. Aliquota                           | 0,00            | 1.107,17      | 0,00          | 1.107,17 D      |
| 3.01.01.07         | Despesas Operacionais                        | 0,00            | 2.265.703,08  | 229.875,39    | 2.035.827,69 D  |

Continua...

**Balancete Contábil**

Licenciado para: ADM INFORMATICA LTDA

Empresa: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 05.195.368/0001-76

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

|          |    |
|----------|----|
| Proc. nº | 63 |
| Folha nº | 63 |
| Rúbrica  |    |

Página 743 de 764  
1.01.01.07.01.0001

| Conta              | Descrição                                   | Saldo Anterior | Débitos        | Créditos       | Saldo Atual    |
|--------------------|---------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| 3.01.01.07.01      | Despesas Operacionais das Atividades em G   | 0,00           | 2.246.062,32   | 229.875,39     | 2.016.186,93 D |
| 3.01.01.07.01.0001 | Prolabore                                   | 0,00           | 77.400,00      | 0,00           | 77.400,00 D    |
| 3.01.01.07.01.0003 | Salários e Ordenados                        | 0,00           | 849.380,91     | 78.584,91      | 770.796,00 D   |
| 3.01.01.07.01.0007 | Rescisão                                    | 0,00           | 65.042,46      | 294,40         | 64.748,06 D    |
| 3.01.01.07.01.0012 | INSS - Previdência Social                   | 0,00           | 273.015,84     | 0,00           | 273.015,84 D   |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS- multa                                 | 0,00           | 1.019,21       | 0,00           | 1.019,21 D     |
| 3.01.01.07.01.0014 | FGTS                                        | 0,00           | 72.452,68      | 0,00           | 72.452,68 D    |
| 3.01.01.07.01.0017 | Ferias                                      | 0,00           | 88.035,74      | 0,00           | 88.035,74 D    |
| 3.01.01.07.01.0019 | 13 salario                                  | 0,00           | 61.298,78      | 0,00           | 61.298,78 D    |
| 3.01.01.07.01.0025 | Despesas c/Veiculos                         | 0,00           | 31.629,69      | 0,00           | 31.629,69 D    |
| 3.01.01.07.01.0039 | Despesas c/Viagens e Hospedagem             | 0,00           | 1.902,00       | 0,00           | 1.902,00 D     |
| 3.01.01.07.01.0042 | Combustíveis e Lubrificantes                | 0,00           | 5.070,25       | 0,00           | 5.070,25 D     |
| 3.01.01.07.01.0045 | Plano Saude                                 | 0,00           | 226.488,19     | 120.228,38     | 106.259,81 D   |
| 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica                            | 0,00           | 1.897,15       | 0,00           | 1.897,15 D     |
| 3.01.01.07.01.0049 | Água                                        | 0,00           | 2.212,56       | 0,00           | 2.212,56 D     |
| 3.01.01.07.01.0050 | Telefones                                   | 0,00           | 5.581,49       | 0,00           | 5.581,49 D     |
| 3.01.01.07.01.0051 | Vale Transporte                             | 0,00           | 0,00           | 30.767,70      | 30.767,70 C    |
| 3.01.01.07.01.0063 | Materiais de Consumo                        | 0,00           | 130.695,87     | 0,00           | 130.695,87 D   |
| 3.01.01.07.01.0067 | Taxas e Emolumentos                         | 0,00           | 66,10          | 0,00           | 66,10 D        |
| 3.01.01.07.01.0071 | Brasilprev                                  | 0,00           | 47.203,28      | 0,00           | 47.203,28 D    |
| 3.01.01.07.01.0075 | Servicos de Terceiros                       | 0,00           | 179.846,07     | 0,00           | 179.846,07 D   |
| 3.01.01.07.01.0078 | Despesas c/ Cartões                         | 0,00           | 125.824,05     | 0,00           | 125.824,05 D   |
| 3.01.01.07.03      | Despesas Tributárias                        | 0,00           | 19.640,76      | 0,00           | 19.640,76 D    |
| 3.01.01.07.03.0004 | ICMS                                        | 0,00           | 1.067,55       | 0,00           | 1.067,55 D     |
| 3.01.01.07.03.0011 | Impostos e Taxas Diversas                   | 0,00           | 18.573,21      | 0,00           | 18.573,21 D    |
| 3.01.01.09         | Outras Despesas e Receitas não Operacionais | 0,00           | 24.999,48      | 134,13         | 24.865,35 D    |
| 3.01.01.09.01      | Despesas Financeiras                        | 0,00           | 24.999,48      | 9,11           | 24.989,49 D    |
| 3.01.01.09.01.0009 | IOF                                         | 0,00           | 91,11          | 0,00           | 91,11 D        |
| 3.01.01.09.01.0010 | Despesas Bancarias                          | 0,00           | 13.612,69      | 9,99           | 13.602,70 D    |
| 3.01.01.09.01.0012 | Juros e Multa Diversas                      | 0,00           | 11.295,68      | 0,00           | 11.295,68 D    |
| 3.01.01.09.02      | (-) Receitas Financeiras                    | 0,00           | 0,00           | 124,14         | 124,14 C       |
| 3.01.01.09.02.0001 | Redimentos de Aplicações                    | 0,00           | 0,00           | 124,14         | 124,14 C       |
| 3.02               | Provisão para CSLL e IRPJ                   | 0,00           | 946.693,31     | 0,00           | 946.693,31 D   |
| 3.02.01            | Provisão para CSLL e IRPJ                   | 0,00           | 946.693,31     | 0,00           | 946.693,31 D   |
| 3.02.01.01         | Provisão para CSLL e IRPJ                   | 0,00           | 946.693,31     | 0,00           | 946.693,31 D   |
| 3.02.01.01.01      | Provisão para CSLL e IRPJ                   | 0,00           | 946.693,31     | 0,00           | 946.693,31 D   |
| 3.02.01.01.01.0001 | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido   | 0,00           | 340.230,68     | 0,00           | 340.230,68 D   |
| 3.02.01.01.01.0002 | Provisão para Imposto de Renda - Pessoa     | 0,00           | 606.462,63     | 0,00           | 606.462,63 D   |
|                    |                                             | 0,00           | 224.914.673,52 | 224.914.673,52 | 0,00           |



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3674487**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**  
**CNPJ: 05195368000176, REPRESENTANTE LEGAL: NÃO INFORMADO**  
**ENDEREÇO: AV PEDRO FREITAS, 1353**  
**BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 15 de Janeiro de 2025 às 09 h 40 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3674487. Código verificador: 65062.8CEC4.663C7.064CF



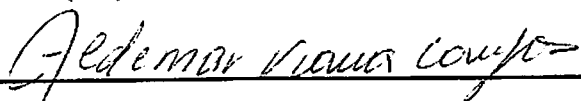
LIVRARIA E PAPELARIA  
**Campos**

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2025 |
| Folha nº | 65       |
| Rubrica  |          |

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob. O nº 05.195.368/0001-76 e inscrição Estadual nº 19.450.612-6, sediada na Av. Pedro Freitas, 1353, Bairro Vermelha na cidade de Teresina – Piauí, é fornecedora de livros didáticos e paradidáticos, Eja, material de escritório e escolar, gozando de bom conceito comercial e técnica, não havendo até a presente data nenhum fato que possa desaboná-la, sendo considerada por essa empresa idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina (PI), 18 de Novembro de 2024

  
ALDEMAR VIANA CAMPOS  
GERENTE  
CPF: 227.320.806-59  
RG: 5.884.496-6 SSP/PI



Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Mercantil

# EMPRESAFÁCIL

A Prefeitura de Teresina se moderniza e quem ganha é você.

Proc. nº 876/2013  
Folha nº 66  
Rúbrica

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0040849/13-26

Validade: Enquanto for mantido o mesmo endereço e atividade.

Inscrição Municipal

086221-5

Razão Social: **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**

Nome de Fantasia: **\*\*\*\*\***

Endereço: **AVENIDA PEDRO FREITAS, Nº: 1353 BAIRRO VERMELHA**

Complemento:

CEP: **64018-000**

CIDADE: **TERESINA** UF: **PI**

Inscr. (CPNJ): **05.195.368/0001-76**

Protocolo Nº: **0000/0115-80**

Atividade(s):

**4647-8/02-00 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação de solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Data Emissão: **31/05/2013**

Cód. Autenticidade: **429BDCF28249D8CE**

OBS: A validade deste Alvará de Funcionamento depende da quitação das taxas pertinentes e de serem mantidas atualizadas as Licenças Sanitária, Ambiental de Operação e do Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no que couber, conforme prazos descritos no anexo II do Decreto de nº 9.541/2009.

Nº Via: 1

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO “TRILHAS SISTEMA DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL” PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TIMON-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM AQUIRIDOS**

| Item                                                              | Descrição                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total             |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------------------|
| 1                                                                 | CJ TRILHAS EI 2 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 710        | R\$ 570,00     | R\$ 404.700,00          |
| 2                                                                 | CJ TRILHAS EI 3 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 1.820      | R\$ 570,00     | R\$ 1.037.400,00        |
| 3                                                                 | CJ TRILHAS EI 4 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.630      | R\$ 570,00     | R\$ 1.499.100,00        |
| 4                                                                 | CJ TRILHAS EI 5 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.740      | R\$ 570,00     | R\$ 1.561.800,00        |
| <b>VALOR GLOBAL: Quatro milhões e quinhentos e três mil reais</b> |                                                               |         |            |                | <b>R\$ 4.503.000,00</b> |

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA AQUISIÇÃO**

3.1. A presente contratação se torna necessária em virtude da aproximação do início do ano letivo na rede pública de ensino do município Timon, e a necessidade premente e estrategicamente fundamentada, da aquisição de livros didáticos, que visam fortalecer a infraestrutura pedagógica e garantir a excelência no processo educacional.

3.2. A presente contratação é de fundamental importância para esta municipalidade, considerando a necessidade desta Secretaria em assegurar as práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem das crianças, de acordo com o que rege os Documentos Normativos.

3.3. Considerando que a educação infantil é primordial para o desenvolvimento de nossa sociedade, a rede municipal de ensino de Timon busca trazer uma proposta que escuta e



respeita os tempos de cada criança, oferecendo a elas a oportunidade de brincar, interagir, viver e investigar o mundo, desenvolvendo práticas educacionais que articulam as experiências e os saberes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural.

3.4. Assim, a aquisição de livros didáticos que tenham uma excelente qualidade gráfica e temática justifica esta contratação.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

#### **5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Habilitação**

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 66, 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Contrato Social ou Aditivo consolidado.
- b) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à Fazenda Federal (União);
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa dos Tributos Estaduais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Estadual, onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa dos Tributos Municipais e a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município, emitida(s) pela Secretaria da Fazenda Municipal, onde a empresa for sediada;
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- h) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- i) Declaração da licitante quanto a ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j) Carta de Exclusividade.



**6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

**6.1. Condições Especiais de Habilitação**

Não são necessárias condições especiais de habilitação

**6.2. Condições Especiais de Contratação**

Não são necessárias condições especiais de Contratação

**7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1. Obrigações da Contratante:**

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do ETP e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. Obrigações da Contratada:**

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.2.2. Executar o objeto do Contrato em conformidade com as condições estabelecidas no presente processo administrativo, neste Termo Contratual e na proposta comercial;

7.2.3. Responsabilizar-se totalmente pela execução do objeto;

7.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;





7.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência será de forma integral, em sua totalidade.

8.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

8.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

8.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 8.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## 9. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

9.3. O **fiscal técnico do contrato** acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, VI);

9.3.1. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3.2. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e outras características.

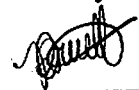
9.4. O **fiscal administrativo** do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.4.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22. V).

9.4.3. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.5. O **gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstemos fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

9.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: *Anderson Soares de Carvalho* – Cargo: *Supervisor de Livros Didáticos*.

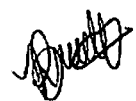
9.11. Fica designado como **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**, o servidor nomeado e indicado abaixo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: *Francisco Napoleão de Moraes Junior* – Cargo: *Supervisor de Almoxarifado*.

9.12. Fica designada como **GESTORA DE CONTRATO**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestora Titular: *Soraia Régia Santiago dos Santos* - Cargo: *Diretora da Educação Infantil*.

9.13. A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir da assinatura do contrato e encerramento no final da entrega dos materiais, obedecido aos preceitos legais disposto na Lei Federal 14.133/2021, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

## **11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais), que corresponde ao objeto a ser adquirido, discriminados na planilha de especificações, quantitativos e preços no item 2 neste Termo de Referência.

11.2. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração aos preços informados pela empresa a ser contratada, em consonância com os preços da mesma praticados no mercado (conforme ETP).

## **12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Não há possibilidade de escolha de fornecedor uma vez que os livros didáticos a serem adquiridos são editados e publicados exclusivamente pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, conforme Declaração de Exclusividade.

12.2. Não obstante, estão presentes todos os requisitos para contratação por inexigibilidade.

12.3. O primeiro, citado retro, de que a formalização do contrato advém de empresa com exclusividade na contratação.

12.4. Outrossim, o preço encontra-se robustamente justificado na medida em que encontra guarida de mercado, especialmente e comparado com os preços praticados pelo fornecedor com outras instituições públicas ou privadas, conforme justificativa no ETP.

12.5. Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.



13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.

13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

13.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

13.7. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



13.10. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da empresa (em relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Débitos Trabalhistas) devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

13.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O objeto a ser contratado será para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação abaixo:

**FONTE DE RECURSO:** 540 - FUNDEB

**PROJETO ATIVIDADE:** 12.365.1014.2215 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

( ) Recurso próprio                      ( ) Recurso Estadual                      ( X ) Recurso Federal

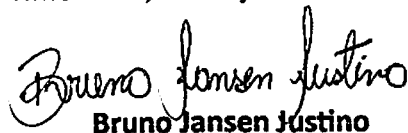
O recurso é fonte de emenda/Convênio? ( ) Sim ( X ) Não.

Se sim, o convênio/emenda de repasse é: \_\_\_\_\_

#### 15. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Timon-MA, 30 de janeiro de 2025.



**Bruno Jansen Justino**

Coordenador do Setor de Compras - SEMED

Portaria nº 0124/2025 – GP

Ratifico e aprovo este Termo de Referência em

30 / 01 / 2025



**Gideão Santes Machado**

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP

**Gideão Santes Machado**

Secretário Municipal de Educação

Timon-MA Port. nº 014/2025-GP

CPE 751.480.993-72

**JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0876/2025**

**1 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Justifica-se o valor de R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais) ao processo em epígrafe, para aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, o valor corresponde aos materiais a serem contratados, já inclusos todos os custos diretos ou indiretos, despesas e encargos.

O preço praticado pelo fornecedor **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA** é compatível com o valor de mercado conforme proposta de preços e contratos semelhantes/notas fiscais realizados pelo mesmo com outros órgão públicos, anexados ao Processo. E condiz com a disponibilidade orçamentária e financeira disponível por essa Secretaria para a despesa.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de livros didáticos para toda a rede de ensino infantil do município, o que além dos benefícios da padronização, acarreta também no benefício da economicidade, em razão da economia de escala por parte da editora.

**2 – ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Para a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA justifica-se a escolha do fornecedor: a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, em razão de apenas o fornecedor informado atender o objeto solicitado, por ser a única empresa autorizada a distribuir e comercializar as obras, editadas e publicadas pela Editora FTD, conforme Declaração de Exclusividade, acostada aos autos.

Timon/MA, 03 de fevereiro de 2025.

*Ieda Maria Amorim Sales*  
**Ieda Maria Sales de Amorim**  
Secretária Adjunta/SEMED  
Portaria nº 0124/2025-GP

*Gideão Santes Machado*  
**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025-GP  
**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP  
CPF: 751.480.993-72

Modalidade: **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**  
Processo Administrativo Nº 0876/2025

Origem: **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**

OBJETO: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

### **JUSTIFICATIVA**

(Inexigibilidade de Licitação: art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021)

### **I. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, de 2 a 5 anos, por meio de Inexigibilidade de Licitação.

A coleção dos livros deverá conter a seguinte estrutura:

- Livro do aluno: composto por dois módulos (Maternal 1 e 2) e dois livros paradidáticos. Para o 1º e 2º períodos, quatro módulos e dois livros paradidáticos.
- Livro do professor: composto por quatro volumes, dois paradidáticos e acesso à plataforma digital.

### **II. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**

O Ensino infantil no município de Timon busca trabalhar o aluno como um todo, para tanto buscamos justificar a aquisição da Coleção Trilhas, material didático com excelente qualidade gráfica e temática. O material ofertado, Coleção Trilhas está preparado para acompanhar o desenvolvimento dos alunos e despertar seu entusiasmo em aprender. Dessa forma será feita aquisição do objeto acima citado, destinado às escolas de Educação Infantil do município de Timon.

Os livros da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” visa assegurar os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento da criança, trazendo atividades coerentes com a proposta pedagógica de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNEB) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Sendo, considerado, ainda os aspectos da qualidade gráfica e da qualidade temática das obras, melhorando a visibilidade e potencializando a aprendizagem das experiências desenvolvidas pelas crianças.

Investir em Educação é de fundamental importância para garantirmos a qualidade da educação praticada no país, de modo a oferecer subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas baseadas em evidências dando acesso à conteúdos interativos, ajudando no desenvolvimento do aluno, de sua autonomia intelectual e também dos processos de ensino e aprendizagem.

Além disso, os pareceres pedagógicos justificam que a aquisição do material contribuirá para a continuidade da melhoria dos nossos resultados de ensino/aprendizagem complementando as



necessidades educacionais das crianças e correspondendo aos anseios do município. Assim, é que se justifica a escolha desta coleção e a necessidade da sua aquisição, diante da sua exclusividade e vantajosidade para administração pública.

Conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta para aquisição de materiais que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, por haver inviabilidade de competição. No presente caso, trata-se de aquisição de livros que são editados e publicados exclusivamente pela EDITORA FTD e são comercializados também de forma exclusiva, conforme declaração de exclusividade emitida por órgão de competência nacional (Câmara Brasileira do Livro – CBL), documento acostado aos autos do processo, pela empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, o que reforça a impossibilidade de competição para este objeto.

### III. CONCLUSÃO

Diante da inviabilidade de competição e da necessidade premente de aquisição de livros didáticos para a Educação Infantil, de 2 a 5 anos, a contratação direta da empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, atende aos requisitos previstos no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a escolha juridicamente fundamentada e economicamente justificada.

Timon/MA, 03 de fevereiro de 2025.

*Ieda Maria Amorim Sales*  
**Ieda Maria Sales de Amorim**  
Secretária Adjunta/SEMED  
Portaria nº 0124/2025-GP

**Ieda Maria Amorim Sales**  
Secretária Adjunta Administrativa  
Matrícula: 2200802-1  
CPF: 347.698.783-53  
Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA

*Gideão Santes Machado*  
**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025-GP

**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP  
CPF: 751.480.993-72



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 816/2025 |
| Folha nº | 29       |
| Rúbrica  |          |

**MEMORANDO Nº 003/2025 – GAB/SEMED**  
**DO: GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**PARA: ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0876/2025**

Assunto: Necessidade de Análise e Aprovação  
Jurídica do Procedimento de Contratação Direta.  
Fundamentos: Art. 72, inciso III da Lei nº  
14.133/21.

Estamos enviando à V. S.<sup>a</sup> os autos do processo em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”** para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência, para a análise jurídica e emissão de Parecer quanto a possibilidade da contratação, bem como a elaboração da minuta de contrato, conforme determina o artigo Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Na certeza de contar com valiosa colaboração, de já agradecemos.

Timon (MA), 03 de fevereiro de 2025.

  
**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP  
**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP  
CPF: 751.480.993-72



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

|          |         |
|----------|---------|
| Proc. nº | 876/103 |
| Folha nº | 80      |
| Rúbrica  |         |

**MEMORANDO Nº 039/ASJUR/SEMED/2025**

**TIMON (MA), 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Ao

**Gabinete - SEMED**

Senhor Secretário,

Ao tempo em que prestamos nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente, em atenção ao **Processo nº 0876/2025**, para encaminhar processo com **parecer jurídico nº 002/2025**, desta Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

  
**Danielle Cruz**  
Assessoria Jurídica - SEMED  
OAB-PI Nº 4736  
Portaria nº073/2025-GP



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2025 |
| Folha nº | 81       |
| Rubrica  |          |

**PARECER JURÍDICO Nº 002/2025**

**Processo Administrativo nº 0876/2025**

**Modalidade: Inexigibilidade, Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**

**Objeto: Aquisição de Livros Didáticos – Ensino Infantil**

**Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Educação**

**I. RELATÓRIO**

Vieram os autos do processo em epígrafe para análise e emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica de realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de procedimento instaurado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Processo Administrativo nº 0876/2025) com vista à contratação da Empresa M F Distribuidora e Livraria LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.195.368/0001-76, para aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistemas de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon – MA.

Consta dos autos até o presente momento: Documento de Formalização da Demanda; Parecer Técnico do Departamento de Ensino – SEMED; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência contendo justificativa, especificação do objeto, prazo, formato e estimativa do valor; Informação Orçamentária; Documentação da contratada; Justificativa para contratação e inexigibilidade; Memorando que provocou a emissão do presente Parecer.

Passar-se-á à análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento até esta etapa para verificar o cumprimento do trâmite segundo as normas exigidas pela Lei de Licitações.

Eis o relatório.

## II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Em atenção ao presente requerimento, a Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Educação, cumprindo as atribuições que lhe são próprias, passa a tecer breves considerações.

Impende asseverar que a análise dos critérios da conveniência e oportunidade para a realização de qualquer ato de gestão, seja em seu aspecto econômico e/ou administrativo não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “méritos administrativos”, de responsabilidade única do administrador público.

Ressalta-se eu compete à área técnica da Secretaria Municipal de Educação (departamento de ensino e/ou departamento administrativo) a análise quanto ao objeto e preços, bem como sobre a necessidade dos serviços que se pretenda realizar.

Compete a esta Assessoria Jurídica tão somente a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Desse modo, a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Isto posto, é mister afirmar que a Constituição da República, no intuito de zelar pelo cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, estabeleceu como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade,

impeccabilidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, o legislador fez bem ao prever situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigíveis, permitindo-se a contratação direta de serviços/bens, respeitados os requisitos legais, denominadas como contratações com dispensa ou por inexigibilidade de licitação.

Determina a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, inciso I, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, senão vejamos:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, quando se tratar de contratação baseada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, deverá restar comprovado que apenas o produto a ser adquirido atende às necessidades da Administração e que esse produto somente é fabricado e/ou comercializado por uma única empresa, mediante a apresentação de atestado fornecido por alguma das entidades indicadas no dispositivo em comento (Junta Comercial, Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou entidade equivalente).

Leciona José dos Santos Carvalho Filho, em relação à contratação direta amparada no artigo acima citado:

Com efeito, se apenas uma empresa fornece determinado produto, não se poderá mesmo realizar o certame. De acordo com correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou

relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando se dá apenas na praça em relação à qual houver aquisição do bem.

Acerca da inviabilidade de competição como fundamento para o afastamento da licitação, Marçal Justen Filho ensina que:

"É difícil sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição. A dificuldade é causada pela complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser delimitada através de regras gerais. Sobre esse tema, adiante voltar-se-á. As causas de inviabilidade de licitação podem ser agrupadas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza. Há uma primeira hipótese que envolve a inviabilidade de competição derivadas de circunstâncias atinentes ao sujeito a ser contratado. A segunda hipótese abrange os casos de inviabilidade de competição relacionada com a natureza do objeto a ser contratado.

Na primeira categoria encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito a ser contratado.

Na segunda categoria podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal. O problema da inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada. Não é viável a competição porque características do objeto funcionam como causas impeditivas."

1. Carvalho Filho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 29 ed. Editora Atlas. São Paulo: 2015.2 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 13 ed. Dialética, São Paulo: 2009.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 826/2025 |
| Folha nº | 35       |
| Rubrica  |          |

Nesse sentido, verifica-se nos autos justificativa técnica sobre a necessidade da aquisição pela Administração, bem como pela inviabilidade de competição por exclusividade do fornecedor.

Observa-se, na documentação acostada aos autos, Declaração de Exclusividade da coleção "Trilhas Sistema de Ensino Educação Infantil", emitida pela Câmara Brasileira do Livro – CBL, informando que a empresa M F Distribuidora e Livraria LTDA está exclusivamente autorizada distribuir e comercializar a referida coleção dentro do Estado do Maranhão.

Portanto, devidamente comprovada a exclusividade, inexistência óbice à contratação fundada na inexigibilidade de licitação.

Contudo, não é demais lembrar que, segundo o posicionamento do Tribunal de Contas da União, é responsabilidade do agente público, responsável pela contratação, averiguar a veracidade da declaração de exclusividade. É o que está consubstanciado na Súmula 255 daquele órgão.

Ainda por força do disposto no inciso VII, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de inexigibilidade devem ser instruídos com a "justificativa de preço".

É indispensável a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Nesse sentido, destaca-se a Orientação Normativa nº 17/2009 da AGU:

Finalmente, não é demais registrar que, no caso de qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado. No caso específico do treinamento de servidores, acreditamos que o contratante deva certificar-se de que o preço seja compatível com o de outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, permitida a graduação em função da excelência do notório especialista contratado.

Desse modo, resta justificado o valor a ser despendido com a aludida contratação, porquanto da constatação pela autoridade administrativa de que o preço a ser pago ao contratado encontra-se compatível com os preços praticados pela empresa para outros contratantes, conforme Atestado de Preço emitido pela



empresa M F Distribuidora e Livraria LTDA, confirmando ser esse o preço praticado com outros entes, pesquisa no site da empresa e justificativa constantes dos autos.

Portanto, forçoso asseverar que a Secretaria Municipal de Educação instruiu os autos com a justificativa da inexigibilidade, escolha do fornecedor e do preço, conforme documentos anexados, cumprindo a Administração os requisitos insertos no art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, constata-se que foi feita a juntada aos autos da informação de disponibilidade financeira.

Do mesmo modo, averigua-se nesse procedimento a apresentação de documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal da pretensa contratada, atendendo as seguintes condições: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira e regularidade fiscal.

Contudo, quando da assinatura do contrato, deverá ser observada a validade das certidões apresentadas.

Por fim, passando à análise da minuta contratual, vislumbra-se que esta contempla regularmente as cláusulas necessárias no contrato administrativo.

Deste modo, entende-se que a contratação a ser entabulada pelo Município de Timon se amolda ao dispositivo legal em referência (art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021).

### III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se, em face da situação fático-legal, no sentido da possibilidade jurídica da pretensa contratação, com fulcro na hipótese de inexigibilidade de licitação evidenciada no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições feitas ao longo da presente manifestação, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 876/2025  
Folha nº 81  
Rúbrica

Outrossim, atendendo ao disposto na referida Lei, após prévia análise, aprova-se a minuta do instrumento contratual acostada aos autos.

Por fim, recomenda-se que o citado processo administrativo seja encaminhado a Procuradoria Geral do Município para conhecimento, análise e eventual homologação, em caso de sintonia jurídica com o posicionamento desta Assessoria. Caso contrário, seja o parecer devidamente substituído pelo entendimento da Douta Procuradoria.

Encaminhem-se os autos ao gabinete do Secretário Municipal de Educação para conhecimento e demais providências necessárias.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Às considerações da autoridade competente.

Timon (MA), 06 de fevereiro de 2025.

  
**DANIELLE CRUZ**

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED  
OAB-PI Nº 4736  
Portaria nº 124/2025-GP

  
**FELICIA BRITO SIMÃO SEKEFF**

**BUDARUICHE BACELAR**  
ASSESSORIA JURÍDICA – SEMED  
OAB – MA 20.444  
Portaria nº 124/2025-GP

  
**ALINE CARLA DE SOUSA LEITE  
CIPRIANO**

ASSESSORIA JURÍDICA- SEMED  
Portaria nº 124/2025-GP  
OAB-PI nº 15.254

  
**JESSÉ HENRIQUE DAMASCENO DE  
MORAES**

ASSESSORIA JURÍDICA - SEMED  
OAB - MA 18.732



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
**Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2025 |
| Folha nº | 88       |
| Rúbrica  |          |

OFÍCIO Nº 117/GAB/SEMED/2025

TIMON (MA), 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Sua Excelência a Senhora

**Dra. Amanda Waquim**

Procuradora Geral do Município

Nesta

**Assunto:** Encaminhamento de Processo nº 0876/2025

Senhora Procuradora,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente, com a devida permissão, para encaminhar a esta r. Procuradoria o processo nº 0876/2025, com Parecer Jurídico nº 002/2025 da Assessoria Jurídica, para análise.

Sem mais para o momento, apresento cordiais votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gideão Santes Machado

**Secretário Municipal de Educação**

Portaria nº 014/2025-GP

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação

Timon-MA Port. nº 014/2025-GP

CPF: 751.480.993-72

**OFÍCIO nº 161/2025/PGM**

Timon(MA), 08 de fevereiro de 2025.

**Assunto: Homologação de Parecer Jurídico****Ilmo. Sr.****Gideão Santes Machado****Secretário Municipal de Educação****ASSUNTO: Encaminhamento de processo Nº876/2025 e Parecer Jurídico Nº002/2025/SEMED**

Esta procuradoria recebeu o presente processo com o devido Parecer Jurídico, claramente embasado na lei, acompanhado dos devidos documentos. Todos os requisitos preenchidos, em especial da inexigibilidade de licitação previsto no art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 (prova documentada).

Sem mais a relatar, **HOMOLOGO o PARECER JURÍDICO Nº 002/2025/SEMED.**

Com os cumprimentos de praxe devolvo os autos ao gabinete do Secretário Municipal de Educação para conhecimento e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

  
**Amanda Almeida Waquim**  
Procuradora Geral do Município  
Portaria nº 087/2025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/1025 |
| Folha nº | 91       |
| Rúbrica  |          |

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2025 – SEMED

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIMON POR MEIO DO FUNDEB E A EMPRESA M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.926.212/0001-35, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Gideão Santes Machado, brasileiro, nomeado através da Portaria nº 014/2025-GP, residente neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, a empresa M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.195.368/0001-76, com sede na Avenida Pedro Freitas, nº 1353, Bairro Vermelha - CEP: 64.018-000, Teresina-PI, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada aos autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Processo Administrativo nº 0876/2025, relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Este contrato encontra-se fundamentado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, em conformidade com o art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tem como parte integrante a proposta de preços e todos os demais atos constantes nos autos do processo administrativo nº 0876/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, conforme especificações no termo de referência e proposta.

Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí – CEP: 65.630-078, Timon -MA

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor global deste contrato corresponde a R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais), constante na proposta devidamente transcrito para o anexo único deste instrumento.
- 3.2. Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados.
- 3.3. O pagamento será feito pela contratante, o qual será pago no prazo de Lei, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, acompanhadas da correspondente Nota Fiscal, sem qualquer custo adicional, além do valor constante na proposta.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias da solicitação com a apresentação de todos os documentos comprobatórios.
- 3.5. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas
- 3.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 3.9. Será considerada data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **CLAUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Classificação Orçamentária:

Fonte do Recurso: 540 - FUNDEB

Projeto Atividade: 12.365.1014.2215 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

#### **5.1. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1.1. O recebimento dos materiais objeto deste contrato será de forma integral, em sua totalidade;

5.1.2. Os materiais a serem entregues deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.1.3. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais definidos através da ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos itens.

5.1.4. O objeto deverá ser fornecido, integralmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis na Secretaria de Educação, situada à Rua Maria Carlos da Silva, s/n - Bairro Parque Piauí, Timon -MA, no período das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

## 5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na proposta.

5.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.2.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem 5.2.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo de servidores designados através de portaria, para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar o pagamento à Contratada no valor estipulado na cláusula terceira deste instrumento, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.5. Fiscalizar a execução do contrato por funcionário formalmente designado na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, a quem compete verificar se a empresa está executando os fornecimentos/Serviços, observando o contrato e os documentos que o integram.

a) A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando qualquer produto, no todo ou parcialmente, que não atenta aos termos deste contrato, dando conhecimento do ato à Área Administrativa, responsável pela execução do contrato, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.

c) Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

d) Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Setor de Supervisão de Contratos e Convênios da SEMED, no prazo de três dias úteis da respectiva comunicação.

e) A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, em qualquer circunstância, não eximirá a adjudicatária da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAS**

7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.4. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.5. Responsabilizarem-se totalmente pela execução do objeto;

7.6. Responder, pecuniariamente, por eventuais danos e/ou prejuízos que forem causados ao Município ou a terceiros, relacionados com o fornecimento;

7.6.1. No caso de haver alguma desconformidade na execução do objeto, e não serem contornadas no prazo e condições possíveis para total correção, a Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa, sem prejuízo de outras penalidades.

7.7. Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

9.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

9.5. O atraso injustificado no início do fornecimento;

9.6. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

9.8. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.10. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

9.11. A dissolução da sociedade, ou falência da CONTRATADA.

9.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

9.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.14. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

9.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.16. O descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.17. Os casos da rescisão contratual serão totalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.18. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137, I, da Lei 14.133/2021.

9.19. A rescisão contratual poderá se efetivar ainda quando;

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.20. A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa á inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa á inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Timon, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

10.14. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.15. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.16. As sanções relacionadas nos itens 10.2.3 e 10.2.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo da vigência do CONTRATO será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua assinatura até a entrega em definitivo de todo o objeto, obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD**

13.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

13.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

13.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

13.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

13.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, obrigando-se as partes ao seu cumprimento vinculado ao processo administrativo nº 0876/2025, que originou a inexigibilidade de licitação nº 001/2025 – SEMED.

14.2. Aplicam-se ao presente contrato as disposições constantes da Lei 14.133/2021 e suas alterações; e em caso de omissão, os preceitos de direito público, direito civil e a teoria geral dos contratos.

14.3. Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

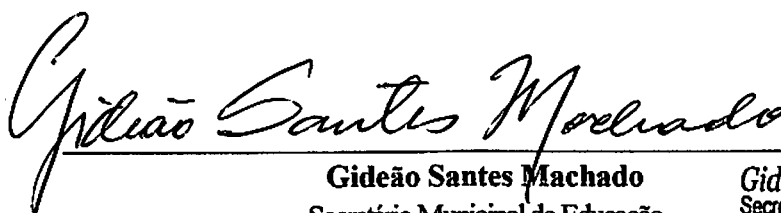
14.4. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

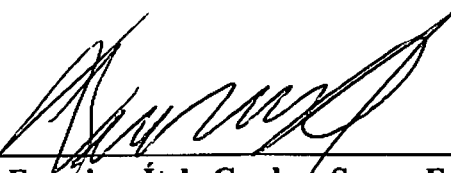
15.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timon (MA), 11 de Fevereiro de 2025.



**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

*Gideão Santes Machado*  
Secretário Municipal de Educação  
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP  
CPF: 751.480.993-72



**Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado**  
Representante Legal da Empresa  
**M. F. DISTRIBUIDORA E EDITORA LTDA**  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS

1. Jaime Ramonnyellen Sales de Melo.  
Nome  
CPF: 034.168.933-52

2. Aylla Virgínia Cunha Nereb.  
Nome  
CPF: 654.164.653/81.

**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 001/2025-SEMED**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0876/2025-SEMED**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - art.74, inciso I da Lei nº 14.133/21**

| Item                                                              | Descrição                                                     | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total             |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------------------|
| 1                                                                 | CJ TRILHAS EI 2 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 710        | R\$ 570,00     | R\$ 404.700,00          |
| 2                                                                 | CJ TRILHAS EI 3 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 1.820      | R\$ 570,00     | R\$ 1.037.400,00        |
| 3                                                                 | CJ TRILHAS EI 4 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.630      | R\$ 570,00     | R\$ 1.499.100,00        |
| 4                                                                 | CJ TRILHAS EI 5 ANOS.<br>Box de livros para o Ensino Infantil | Und     | 2.740      | R\$ 570,00     | R\$ 1.561.800,00        |
| <b>VALOR GLOBAL: Quatro milhões e quinhentos e três mil reais</b> |                                                               |         |            |                | <b>R\$ 4.503.000,00</b> |

**OBSERVAÇÃO:**

- A Coleção dos livros deverá conter:
  - ✓ Livros do aluno (EI 2 e EI 3 – correspondendo ao Maternal 1 e 2): dois módulos e dois livros paradidáticos;
  - ✓ Livros do aluno (EI 4 e EI 5 – correspondendo ao 1º e 2º Períodos): quatro módulos e dois livros paradidáticos
  - ✓ Livro do professor: quatro volumes, dois livros paradidáticos e acesso à plataforma digital.

Timon (MA), 11 de Fevereiro de 2025.

  
**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

*Gideão Santes Machado*  
Secretário Municipal de Educação  
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP  
CPF:751.480.993-72

  
**Francisco Ítalo Cardoso Soares Furtado**  
Representante Legal da Empresa  
**CONTRATADA**



**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 002/2025, firmado com a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.**

| Servidor                                                    | Matrícula |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| Samara Regina Santiago Peixoto- Gestora                     | 2200861-1 |
| Anderson Soares de Carvalho - Fiscal Técnico                | 2200827-1 |
| Francisco Napoleão de Moraes Junior - Fiscal Administrativo | 912505-4  |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 014/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 003/2025 e nº 004/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos nº 003/2025 e nº 004/2025, firmado com a empresa **KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

| Servidor                                | Matrícula |
|-----------------------------------------|-----------|
| Ricardo Silva de Freitas - Gestor       | 2200804-1 |
| Antônio Elias Lima de Oliveira - Fiscal | 2200824-1 |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 006/2025 – CGM DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.*

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

| Servidor                                    | Matrícula |
|---------------------------------------------|-----------|
| Jacimara Barbosa de Oliveira Cunha - Gestor | 222358-1  |
| Nagly Marceley de Sousa Lima - Fiscal       | 222315-1  |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura; e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 005/2025 – CGM DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025.*

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Controladoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, que tem como objeto a aquisição de água mineral, por intermédio da Controladoria Geral do Município de Timon/MA.

| Servidor                                     | Matrícula |
|----------------------------------------------|-----------|
| Rodrigo Augusto Nunes Lopes - Gestor         | 219489-4  |
| Diana Carla da Silva Araújo Pereira - Fiscal | 2201341-4 |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação da despesa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**  
**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONTRATO Nº 001/2025 – SEMED**

Processo Administrativo nº 0876/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.



**Contratada:** M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.  
**Valor total:** R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais).  
**Dotação Orçamentária:** Fonte do Recurso: 540 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.365.1014.2215 - Manutenção do FUNDEB 30% Infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
**Data da assinatura:** 11/02/2025.  
**Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 002/2025 – SEMED**

**Processo Administrativo nº 0877/2025 – SEMED.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

**Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.**

**Objeto:** Aquisição de livros didáticos da Coleção SAEB EM FOCO para alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Contratada:** M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.195.368/0001-76.

**Valor total:** R\$ 8.416.450,00 (Oito milhões, quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Fonte do Recurso: 540 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.361.1014.2214 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Data da assinatura:** 12/02/2025.

**Vigência do Contrato:** 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 007/2025 – SEMED**

**Processo Administrativo nº 01317/2025 – SEMED.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 001/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do município de Timon/MA.

**Contratante:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Contratada:** KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.175.183/0001-00.

**Valor mensal estimado:** R\$ 658.496,68 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

**Valor total estimado:** R\$ 3.950.980,08 (Três milhões, novecentos e cinquenta mil, novecentos e oitenta reais e oito centavos).

**Fonte de Recursos:** Fonte de recurso: FUNDEB; Funcional Programática: 12.361.1014.2214.0000 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Data da assinatura:** 20/02/2025.

**Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 008/2025 – SEMED**

**Processo Administrativo nº 01317/2025 – SEMED.**

**Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Dispensa de Licitação nº 001/2025.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos do município de Timon/MA.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Contratada:** KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 11.175.183/0001-00.

**Valor mensal estimado:** R\$ 264.811,24 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e quatro centavos).

**Valor total estimado:** R\$ 1.588.867,46 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**Dotação Orçamentária:** Fonte de recurso: 550 – QSE; Funcional Programática: 12.361.1014.2097.0000 - Manutenção do QSE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de recurso: 553 – PNAT / 571 – CONVENIO ESTADO; Funcional Programática: 12.361.1016.2099.0000 - Manutenção do PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Data da assinatura:** 20/02/2025.

**Vigência do Contrato:** 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

**Contrato nº 001/2025;**

**Processo Administrativo nº 692/2025;**

**Pregão Eletrônico nº 007/2024;**

**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/2021;

**Contratante:** CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA;

**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14;

**Contratada:** M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;

**CNPJ da contratada:** 13.874.603/0001-64;

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA;

**Vigência:** 12 meses (17/02/2025 a 17/02/2026);

**Fonte de Recurso:** 1.500 – recursos próprios do município;

**Valor Global:** 2.098,00 (Dois Mil e Noventa e Oito Reais);

**Data da Assinatura:** 17/02/2025.

**EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.410.879/0001-66, com sede na Euclálio da Costa Sousa, 560, Parque Piauí, Timon MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Dávila Claudino da Oliveira Costa Bezerra, brasileira, inscrita no CPF sob nº 004.758.803-90, portaria nº 007/2025-PG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Santa Luzia, Teresina/PI, 64.020-030, neste ato representada por Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.254.044 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 473.703.783-49, referente a rescisão do Contrato Administrativo nº 076/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fundamento no art. 78, Inciso XV e 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Efeitos do Distrato: O encerramento das obrigações contratuais se dá a partir da presente data, ficando as partes desobrigadas das cláusulas remanescentes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes previstas no contrato.

Timon - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Jeconias da Silva Moraes, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 349.896.173-04 e no RG nº 839.581 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Marcos Batista da Silva, Quadra 62, Casa 16, no Residencial Venâncio Lula, bairro Boa Vista, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Santa Luzia, Teresina/PI, 64.020-030, neste ato representada por Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.254.044 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 473.703.783-49, referente a rescisão do Contrato Administrativo nº 030/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fundamento no art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Efeitos do Distrato: O encerramento das obrigações contratuais se dá a partir da presente data, ficando as partes desobrigadas das cláusulas remanescentes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes previstas no contrato.

Timon - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Jeconias da Silva Moraes

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE inscrito no CNPJ sob nº 06.429.229-22, com sede na rua São José, nº 25, Centro, Timon MA, neste ato representado pelo Presidente de Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Kleiton Christian Santos Cunha, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 921.480.853-87, inscrito com portaria nº 020/2025GP, residente e domiciliada nessa Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim Barroso, 4350, Santa Luzia, Teresina/PI, 64.020-030, neste ato representada por Geraldo de Sousa das Neves, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.254.044 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 473.703.783-49, referente a rescisão do Contrato Administrativo nº 009/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 047/2023, com fundamento no art. 78, inciso XV e 79, Inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Efeitos do Distrato: O encerramento das obrigações contratuais se dá a partir da presente data, ficando as partes desobrigadas das cláusulas remanescentes, ressalvadas eventuais obrigações pendentes previstas no contrato.

Timon - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Kleiton Christian Santos Cunha

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, inscrito no CNPJ sob nº 03.862.371/0001-70, com sede na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Jeconias da Silva Moraes, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº 349.896.173-04 e no RG nº 839.581 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Marcos Batista da Silva, Quadra 62, Casa 16, no Residencial Venâncio Lula, bairro Boa Vista, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, GSN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.834/0001-93, com sede na Rua Joaquim





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 816/2025  
Folha nº 003  
Rúbrica

PORTARIA Nº 012/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

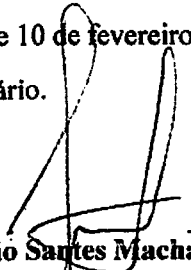
**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, firmado com a empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**.

| Servidor                                                    | Matrícula |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| Soraia Régia Santiago dos Santos – Gestor                   | 2200856-1 |
| Anderson Soares de Carvalho - Fiscal Técnico                | 2200827-1 |
| Francisco Napoleão de Moraes Junior – Fiscal Administrativo | 912505-4  |

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**Gideão Santos Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
PORTARIA Nº 014/2025-GP

**Gideão Santos Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
TIMON-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

| Nº Contrato | Contratada                                       |
|-------------|--------------------------------------------------|
| 033/2021    | REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA     |
| 0112/2022   | U S IMPORT LTDA                                  |
| 023/2024    | JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA) |
| 023/2024    | JOSÉ DAS GRAÇAS SOARES DE LIMA LTDA (LOOP FIBRA) |
| 037/2024    | DELTA SISTEMAS E MÉTODOS LTDA                    |

| Servidor                          | Matrícula |
|-----------------------------------|-----------|
| Ieda Maria Amorim Sales – Gestora | 2200802-1 |
| Tânia da Silva Sousa - Fiscal     | 2200892-1 |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 006/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 043/2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 043/2024, firmado com a empresa HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

| Servidor                           | Matrícula |
|------------------------------------|-----------|
| Ieda Maria Amorim Sales – Gestora  | 2200802-1 |
| José Vicente Martins Neto - Fiscal | 2200829-1 |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 007/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos nº 040/2024, nº 080/2024 e nº 081/2024 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos Contratos nº 040/2024, nº 080/2024 e nº 081/2024, firmado com a empresa GSN TRANSPORTES LTDA.

| Servidor                                | Matrícula |
|-----------------------------------------|-----------|
| Ieda Maria Amorim Sales – Gestora       | 2200802-1 |
| Antônio Elias Lima de Oliveira - Fiscal | 2200829-1 |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 012/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, firmado com a empresa M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA.

| Servidor                                                    | Matrícula |
|-------------------------------------------------------------|-----------|
| Soraia Régia Santiago dos Santos – Gestor                   | 2200856-1 |
| Anderson Soares de Carvalho - Fiscal Técnico                | 2200827-1 |
| Francisco Napoleão de Moraes Junior – Fiscal Administrativo | 912505-4  |

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 013/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.*

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 001/2025-SEMED

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 0876/2025

**OBJETO:** Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

### **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com o procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, objetivando a aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil”, para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de R\$ 4.503.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e três mil reais), em favor da empresa **M F DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 10 de fevereiro de 2025.



**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 014/2025-GP

*Gideão Santes Machado*  
Secretário Municipal de Educação  
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP  
CPF: 751.480.993-72



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON**  
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

|          |          |
|----------|----------|
| Proc. nº | 876/2025 |
| Folha nº | 105      |
| Rubrica  | /        |

Ofício nº 0115/2025 – GAB/SEMED

Timon (MA), 25 de Fevereiro de 2025

À Ilma. Sra.

**Rosânia Francisca Medina Costa**

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

Prezada Senhora,

Concluído o procedimento de Contratação Direta por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, encaminho os autos do processo administrativo nº 0876/2025, para em atendimento ao art. 174, I, da Lei 14.133/2025, seja procedida a divulgação centralizada e obrigatória dos atos desta SEMED no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);

Encaminho ainda o Contrato nº 001/2025, oriundo do referido processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gideão Santes Machado**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº 014/2025-GP

*Gideão Santes Machado*  
Secretário Municipal de Educação  
Timon-MA Port. nº 014/2025-GP  
CPF: 751.480.993-72

**DESPACHO****Despacho Saneador****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED****Processo Administrativo: 876/2025****Tipo: Inexigibilidade****Objeto: Aquisição de livros didáticos da Coleção “Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil” para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.****I - DO PROCEDIMENTO DE INFORMAÇÃO****I.1 - Da segregação de funções**

A Lei 14.133/2021 estabelece entre seus princípios a segregação de funções. Tal reserva delimita as responsabilidades de cada agente necessário na equipe multidisciplinar que exige a contratação.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ainda sobre o tema a Lei prevê que cabe à autoridade de cada órgão delimitar suas competências.

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a iscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.





E ainda, cabe ao gestor demandante a autorização da pretendida contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...) VIII - autorização da autoridade competente.

Neste ponto localizamos esta Comissão Permanente de Licitações-CPL que à luz do § 1º do art. 7º da Lei 14.133/2021, designará, por força do Decreto 0548/2024 e da Portaria 0115/2025-GP, agente de contratação para a condução do procedimento eletrônico necessário.

Esclarecemos que esta CPL não figura como unidade orçamentária ou ordenadora de despesa na contratação, tão pouco detém qualquer ingerência na escolha ou justificativa do objeto a ser contratado. Mas deve funcionar por força dos normativos acima como condutora do procedimento que lhe cabe. Cabe à esta CPL o acesso e execução de procedimentos de contratação por meio de sistema eletrônico de compras e licitações conforme que possibilita a devida informação da despesa no Portal Nacional de Compras Públicas, exigido pela Lei.

Portanto, detendo a CPL o acesso de uso do sistema de contratação, os entes interessados devem preferencialmente realizar a informação da despesa por meio eletrônico, que só se dá com intermédio de sistema de contratação.

O funcionamento do sistema de compras, neste caso o '[portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)', é delegado por meio de contrato de gestão à esta CPL, por ser deste órgão os agentes de contratação nomeados na forma da Lei. Com isso, o uso do sistema, publicação da dispensa eletrônica, é parte essencial do processo, e função desta Comissão.

Fica assim esclarecido a função e os limites desta coordenadoria na condução do procedimento licitatório, que ainda deve obedecer outras determinações legais.

## II - DAS EXIGÊNCIAS E FUNDAMENTOS

Vieram os autos do processo em epígrafe para que esta Comissão Permanente de Licitações- CPL procedesse a realização dos tramites necessários para contratação direta nos termos da Lei 14.133/2021.

Vejamos o que determina a Nova Lei de Licitações sobre o tema:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Vi - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A autuação acima atende a todas as formas de contratação direta. Neste caso específico a forma de contratação pretendida se justifica como inexigível, definida a seguir na Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

É necessário declarar que recebemos os autos para informação da abertura da despesa junto ao PNCP, e que para a contratação toda legislação aplicável deve estar satisfeita.

## **1.2 - Do Estudo Técnico Preliminar**

Considerando o texto da Lei 14.133/2021 sobre o tema:

Art 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I- a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

O Estudo Técnico Preliminar figura como auto exigido para a contratação direta por inexigibilidade, existindo mitigação de sua necessidade apenas para os casos de dispensa.

### **II.3 - Da pesquisa de mercado**

Primeiramente devemos examinar a exigência do §1º do artigo 23 da citada Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. § 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações

similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratado, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Caso por especificidade de objeto não seja possível a realização da pesquisa como exige o artigo 23, I da Lei 14.133/2021, o preço para contratação deve ser justificado por outras contratações anteriores e similares

O intuito é comprovar que a atração a ser contratada utiliza critério objetivo para seu cachê ou remuneração, e não uma flutuação que possa trazer desvantagem para a administração pública.

#### **II.4 - Da publicação na forma eletrônica**

O aviso da inexigibilidade se dará na forma da Lei em sítio eletrônico oficial, portal de compras e no PNCP.

#### **II.5 - Da finalização do procedimento**

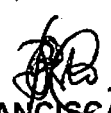
Considerando que o procedimento de inexigibilidade vem a esta CPL apenas para efeito de informação no sistema de compras, [portaldecomprapublicas.com.br](http://portaldecomprapublicas.com.br), e que todos os atos legais foram realizados fora da plataforma pela secretaria demandante;

Após a publicação do procedimento e credenciamento do fornecedor, de sua proposta e demais documentos pertinentes, esta Comissão finalizará o processo de informação dos procedimentos de contratação direta e devolverá os autos para a realização da efetiva contratação junto ao fornecedor credenciado.

### **III - DESPACHO**

Para o devido saneamento do procedimento de contratação direta por inexigibilidade nos termos do artigo 74, I da Lei 14.133/2021, cumpram-se as orientações justificadas e determinadas no corpo deste despacho.

Timon (MA), 06 de Março de 2025.



**ROSANIA FRANCISCA MEDINA COSTA**  
**PRESIDENTE GERAL DA CPL**  
**PORTARIA 082/2025-GP**

**ATA FINAL**  
Prefeitura Municipal de Timon  
Prefeitura Municipal de Timon  
Inexigibilidade - 001/SEMED/2025

**Datas Relevantes**

Publicado

06/03/2025 10:48

\* Foi utilizado para encerramento do item/lote o tempo aleatório.

**Itens Licitados**

| Código | Produto                                                     | Quantidade | Unidade | Situação   |
|--------|-------------------------------------------------------------|------------|---------|------------|
| 0001   | CJ TRILHAS EI 2 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL. | 710        | UND     | Homologado |
| 0002   | CJ TRILHAS EI 3ANOS.BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.   | 1.820      | UND     | Homologado |
| 0003   | CJ TRILHAS EI 4 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL. | 2.630      | UND     | Homologado |
| 0004   | CJ TRILHAS EI 5 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL. | 2.740      | UN      | Homologado |

**Documentos Anexados ao Processo**

| Data               | Documento                                     |
|--------------------|-----------------------------------------------|
| 06/03/2025 - 10:43 | <a href="#">TERMO DE REFERÊNCIA.pdf</a>       |
| 06/03/2025 - 10:44 | <a href="#">ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf</a> |
| 06/03/2025 - 10:44 | <a href="#">JUSTIFICATIVA.pdf</a>             |
| 06/03/2025 - 10:51 | <a href="#">PROPOSTA DE HABILITAÇÃO.pdf</a>   |
| 06/03/2025 - 10:52 | <a href="#">PARECER JURIDICO.pdf</a>          |
| 06/03/2025 - 10:53 | <a href="#">ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf</a> |

**Propostas Enviadas**

**0001 - CJ TRILHAS EI 2 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.**

| Fornecedor                          | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance  | Valor Total    | LC 123/2006 |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|--------|----------------|-------------|
| M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA | 05.195.368/0001-76 | 06/03/2025 - 11:18:57 | NS     | NS                | 710        | 570,00 | R\$ 404.700,00 | Não         |

**0002 - CJ TRILHAS EI 3ANOS.BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.**

| Fornecedor                          | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance  | Valor Total      | LC 123/2006 |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|--------|------------------|-------------|
| M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA | 05.195.368/0001-76 | 06/03/2025 - 11:19:03 | NS     | NS                | 1.820      | 570,00 | R\$ 1.037.400,00 | Não         |

**0003 - CJ TRILHAS EI 4 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.**

| Fornecedor                          | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance  | Valor Total      | LC 123/2006 |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|--------|------------------|-------------|
| M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA | 05.195.368/0001-76 | 06/03/2025 - 11:19:08 | NS     | NS                | 2.630      | 570,00 | R\$ 1.498.100,00 | Não         |

**0004 - CJ TRILHAS EI 5 ANOS. BOX DE LIVROS PARA O ENSINO INFANTIL.**

| Fornecedor                          | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance  | Valor Total      | LC 123/2006 |
|-------------------------------------|--------------------|-----------------------|--------|-------------------|------------|--------|------------------|-------------|
| M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA | 05.195.368/0001-76 | 06/03/2025 - 11:19:16 | NS     | NS                | 2.740      | 570,00 | R\$ 1.561.800,00 | Não         |



## Chat

| Data                  | Apelido | Frase                                                                                                                                              |
|-----------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/03/2025 - 10:51:14 | Sistema | O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PROPOSTA DE HABILITAÇÃO.pdf) em 06/03/2025 às 10:51.                                              |
| 06/03/2025 - 10:52:18 | Sistema | O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (PARECER JURÍDICO.pdf) em 06/03/2025 às 10:52.                                                     |
| 06/03/2025 - 10:53:00 | Sistema | O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.pdf) em 06/03/2025 às 10:53.                                            |
| 06/03/2025 - 11:12:24 | Sistema | Credenciado o fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76), tendo por representante FRANCISCO ITALO CARDOSO SOARES FURTADO. |
| 06/03/2025 - 11:12:47 | Sistema | Encerrado o credenciamento.                                                                                                                        |
| 06/03/2025 - 11:12:47 | Sistema | Iniciada a fase de registro de propostas.                                                                                                          |
| 06/03/2025 - 11:18:57 | Sistema | O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 570,00 para o item 0001.        |
| 06/03/2025 - 11:19:03 | Sistema | O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 570,00 para o item 0002.        |
| 06/03/2025 - 11:19:08 | Sistema | O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 570,00 para o item 0003.        |
| 06/03/2025 - 11:19:16 | Sistema | O fornecedor M. F. DISTRIBUIDORA E LIVRARIA LTDA (05.195.368/0001-76) apresentou proposta no valor unitário de R\$ 570,00 para o item 0004.        |
| 06/03/2025 - 11:20:47 | Sistema | A fase de registro de propostas foi encerrada.                                                                                                     |
| 06/03/2025 - 11:20:47 | Sistema | O item 0001 foi aberto.                                                                                                                            |
| 06/03/2025 - 11:20:47 | Sistema | O item 0002 foi aberto.                                                                                                                            |
| 06/03/2025 - 11:20:47 | Sistema | O item 0003 foi aberto.                                                                                                                            |
| 06/03/2025 - 11:20:47 | Sistema | O item 0004 foi aberto.                                                                                                                            |
| 06/03/2025 - 11:20:47 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encerrado.                                                                                                |

Lorena Soares de Santana Mesquita  
Lorena Soares de Santana Mesquita  
Operador de Compra Direta

SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS  
SHIRLEY MOREIRA DOS SANTOS  
Apoio



[Home](#) > [Contratos](#)

# Contrato nº 001/2025 SEMED/2025

Última atualização 06/03/2025

**Local:** Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 0 - Prefeitura Municipal de Timon**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 001/SEMED**Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 06/03/2025 **Data de assinatura:** 11/02/2025**Vigência:** de 11/02/2025 a 13/03/2025**Id contrato PNCP:** 06115307000114-2-000008/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Contratação PNCP:** [06115307000114-1-000007/2025](#)**Objeto:**

Aquisição de livros didáticos da Coleção "Trilhas Sistema de Ensino: Educação Infantil" para alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Timon-MA.

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 4.503.000,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.195.368/0001-76 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** M.F. DISTRIBUIDORA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data

Tipo

CONTRATO.pdf

06/03/2025

Contrato

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.